



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 24 DE 02 DE MAIO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2025

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREENCIAMENTO Nº 009/2025
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREENCIAMENTO Nº 009/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 048-2025

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED009/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED009/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED009/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED007/2025



- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED007/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-CRED007/2024
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160-CRED007/2024
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161-CRED007/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - 647-2025

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CME
- RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 24 DE 02 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 476/2024 de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.885 de 14 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	39.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	85.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	0,00	4.000,00
Total por Ação:	119.000,00	119.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	80.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	130.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
Total por Ação:	230.000,00	230.000,00
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00	0,00
Total por Ação:	160.000,00	160.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00

2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 639.000,00 639.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ACRÉSCIMO **REDUÇÃO**

1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	150.000,00	0,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00

1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação

4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	11.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	110.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria	13.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	170.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	3.000,00
3.3.90.49.00 / 15001001 - Auxílio-Transporte	0,00	11.000,00
3.3.90.49.00 / 15690000 - Auxílio-Transporte	0,00	9.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	50.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00
4.4.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições	0,00	3.000,00
Total por Ação:	376.000,00	376.000,00

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	551.000,00	551.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	65.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	65.000,00	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

1.260 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	0,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00	35.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

2.292 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00

2.294 - Outros Programas do FNAS

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00 / 16600000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00

2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.14.00 / 16610000 - Diárias - Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	9.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00	0,00
Total por Ação:	23.000,00	23.000,00
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF		
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00
Total Geral:	1.355.000,00	1.355.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão e cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 486/2024 de 18 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.170.000,00 (Um milhão e cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas**

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

60.000,00

Total por Ação: 60.000,00**2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação**

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente

450.000,00

Total por Ação: 450.000,00**2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo

55.000,00

3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção

150.000,00

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente

220.000,00

Total por Ação: 425.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 875.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.127 - Construção de Praças e Jardins**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações

40.000,00

Total por Ação: 40.000,00**1.187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00**2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	146.000,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

1.260 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.294 - Outros Programas do FNAS

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

Total Suplementado:	1.170.000,00
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - Fundo Municipal de Saúde

1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada

4.4.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	114.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	11.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	69.000,00
Total por Ação:	91.000,00
1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais	
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	49.000,00
4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalacoes	11.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação	
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	150.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	450.000,00
Total por Ação:	600.000,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação	
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.235 - Manutenção das Creches Municipais	
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	24.000,00
Total por Ação:	24.000,00
2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil	
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalacoes	11.000,00
4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	875.000,00
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	
1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.340 - Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	142.000,00
020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA	
2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente	
4.4.90.93.00 / 17010000 - Indenizacoes e Restituicoes	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.294 - Outros Programas do FNAS**

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente

9.000,00

Total por Ação: 9.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 9.000,00****Total Anulado: 1.170.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
2ª PARCIAL
CREENCIAMENTO Nº 009/2025

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 009/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, objetivando a prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciados: VALDIR SARAIVA FILHO, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.909/0001-20, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 17 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 497/2025 – Chamamento Público nº 009/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, objetivando a prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: VALDIR SARAIVA FILHO, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.909/0001-20, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Considerando a ausência de inabilitação de licitantes, submete-se o presente processo à autoridade competente para fins de homologação, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 17 de junho de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025, objetivando: Fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de BRITO BRITO COMERCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.681.182/0001-18 situada PC DO MERCADO Nº 05, CENTRO DE IBIASSUCÊ - BA, CEP: 46.390-000 doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais) Caculé-BA, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 651/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 CONTRATADO: BRITO BRITO COMERCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.681.182/0001-18 situada à PC DO MERCADO Nº 05, CENTRO DE IBIASSUCÊ - BA, CEP: 46.390-000. OBJETO: Fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais), Caculé-BA. Assinatura: 18 de junho de 2025. Vigência. 31/12/2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "SINTONIA DE SUCESSO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente ao Forró De Bairro/Conjunto Habitacional, na data 12 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de BRENO CARVALHO CAMILO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 119.338.995-06, com endereço em Rua Isaque Alves, Bairro São Cristovão, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Caculé, 12 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 630/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BRENO CARVALHO CAMILO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 119.338.995-06. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "SINTONIA DE SUCESSO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente ao Forró De Bairro/Conjunto Habitacional, na data 12 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 12 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED009/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED009/2025, objetivando a prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, em favor de HOTEL ELDORADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.630/0001-03, com endereço em Av. Cônego Miguel Monteiro, 388, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Caculé, 18 de junho de 2025.
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 655/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED009/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** HOTEL ELDORADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.630/0001-03, com endereço em Av. Cônego Miguel Monteiro, 388, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "GEO DO PISEIRO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente ao Forró Na Roça/Água Branca, na data 13 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de CÉLIO APARECIDO SILVA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 027.728.675-10, com endereço em Fazenda Comocoxico, 025, Zona Rural, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 634/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CÉLIO APARECIDO SILVA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 027.728.675-10. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "GEO DO PISEIRO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente ao Forró Na Roça/Água Branca, na data 13 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED009/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED009/2025, objetivando a prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, em favor de MARIA DAS GRACAS DIAS SPINOLA – HOTEL ALVORADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.699/0001-86, com endereço em Pç. Coração de Jesus, 27, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 656/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED009/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARIA DAS GRACAS DIAS SPINOLA – HOTEL ALVORADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.699/0001-86, com endereço em Pç. Coração de Jesus, 27, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "TRIO ELÉTRICO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Mistura Da Terra/Praça Ramiro Xavier, na data 14 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de ALLISSON DE CARVALHO NEVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.599.475-44, com endereço em Rua Comandante Cortes, Nº 92, Centro, Caculé-Bahia, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 635/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALLISSON DE CARVALHO NEVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.599.475-44. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "TRIO ELÉTRICO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Mistura Da Terra/Praça Ramiro Xavier, na data 14 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED009/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED009/2025, objetivando a prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, em favor de VALDIR SARAIVA FILHO, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.909/0001-20, com endereço em Av. Copacabana, 920, W3, Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 657/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED009/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VALDIR SARAIVA FILHO, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.909/0001-20, com endereço em Av. Copacabana, 920, W3, Caculé – BA, CEP 46.300-000. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "MILLER ANGELO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Jacques Carvalho/Praça Ramiro Xavier, na data 15 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de MULLER ÂNGELO LOPES CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 058.899.505-33, com endereço em Tv Isac Santos, 0000, São Cristovão, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 636/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MULLER ÂNGELO LOPES CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 058.899.505-33. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "MILLER ANGELO", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Jacques Carvalho/Praça Ramiro Xavier, na data 15 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "RAMON E MÔNICA", na categoria BANDA, nível A, no evento de pequeno porte, referente a São João das Famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Praça N. Senhora Aparecida, na data 17 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30, com endereço em Fazenda Cambambosa, S/N, Zona Rural, Cep: 46.300.000, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 1.083,46 (mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 637/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "RAMON E MÔNICA", na categoria BANDA, nível A, no evento de pequeno porte, referente a São João das Famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Praça N. Senhora Aparecida, na data 17 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.083,46 (mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "LUCAS LIMA", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Busca-Pé/Praça Ramiro Xavier, na data 18 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de VANUZA LIMA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 841.260.195-53, com endereço em Rua Americo Francisco De Oliveira, S/N, Bairro Copacabana, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 638/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VANUZA LIMA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 841.260.195-53. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "LUCAS LIMA", na categoria BANDA, nível A, no evento de médio porte, referente a Apresentação Da Quadilha Busca-Pé/Praça Ramiro Xavier, na data 18 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.841,88 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "RITA DE CASSIA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao Fão João de Caculé/Praça De Eventos, na data 20 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de ALEXANDRE XAVIER VIERIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.067.505-31, com endereço em Rua Veneza, Jardim Paraiso, Guajeru-Ba, Cep: 46.205.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 639/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALEXANDRE XAVIER VIERIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.067.505-31. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "RITA DE CASSIA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao Fão João de Caculé/Praça De Eventos, na data 20 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "NEY LISBOA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Busca-Pé/Praça Ramiro Xavier, na data 18 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de BRUNO DOS SANTOS AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.508.455-24, com endereço em Povoado Do Cabeludo, Zona Rural, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 640/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BRUNO DOS SANTOS AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.508.455-24. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "NEY LISBOA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente a Apresentação Da Quadrilha Busca-Pé/Praça Ramiro Xavier, na data 18 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "FORROZÃO AVELHANTADO", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 21 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 065.328.865-48, com endereço em Rua Sisínio Viana, Nº 390, São Cristovão, Cep 46.300.000, Caculé - Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 641/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 065.328.865-48. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "FORROZÃO AVELHANTADO", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 21 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "PEDRO LISBOA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 21 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de JOÃO PEDRO ROCHA LISBOA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.535.335-04, com endereço em Rua Silva Lima 2, Centro, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 642/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOÃO PEDRO ROCHA LISBOA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.535.335-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "PEDRO LISBOA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 21 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "NANDINHO DOS TECLADOS", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 22 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de FERNANDO JOSÉ PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.931.445-48, com endereço em Fazenda Tamburil, 18 Cs, Zona Rural, Condeuba-Ba, Cep: 46.200.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 643/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** FERNANDO JOSÉ PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.931.445-48. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "NANDINHO DOS TECLADOS", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 22 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "GUIDO D´ANA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 22 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de ANA DOURADO DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 500.006.595-68, com endereço em Rua Ana Maria De Jesus, 0000, Bairro Da Estação, Caculé- Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 644/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ANA DOURADO DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 500.006.595-68. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "GUIDO D' ANA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São João de Caculé/Praça De Eventos, na data 22 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "LUCAS LIMA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São Pedro da Várzea Grande, na data 28 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de VANUZA LIMA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 841.260.195-53, com endereço em Rua Americo Francisco De Oliveira, S/N, Bairro Copacabana, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 645/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED007/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VANUZA LIMA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 841.260.195-53. **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação artística de "LUCAS LIMA", na categoria BANDA, nível A, no evento de grande porte, referente ao São Pedro da Várzea Grande, na data 28 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED007/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED007/2025, objetivando a Prestação de serviços de apresentação artística de "FORRÓ BEIJO SAKANA", na categoria BANDA, nível N, no evento de grande porte, referente ao São Pedro da Várzea Grande, na data 28 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de VANDERLEI DIAS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.501.615-06, com endereço em Povoado Tamburilzinho, 020-B, Zona Rural, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 2.166,91 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Caculé, 13 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 646/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED007/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: VANDERLEI DIAS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.501.615-06.
OBJETO: Prestação de serviços de apresentação artística de "FORRÓ BEIJO SAKANA", na categoria BANDA, nível N, no evento de grande porte, referente ao São Pedro da Várzea Grande, na data 28 de junho de 2025, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 2.166,91 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).
ASSINATURA: 13 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 dias.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, objetivando a contratação de profissional do setor artístico (DIEGO E ARNALDO), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor de REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.069/0001-33, sediada na Avenida José Munia, nº 4650, Sala Comercial nº 71, Redentora – Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15090-045. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 648/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.069/0001-33, sediada na Avenida José Munia, nº 4650, Sala Comercial nº 71, Redentora – Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15090-045. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico (DIEGO E ARNALDO), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, objetivando a contratação de profissional do setor artístico (BANDA DONAS DO BAR), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor de DONAS DO BAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.494.784/0001-36, sediada na Rua Augusto dos Anjos, S/N – A, Ovidio Teixeira, Caetitê – BA, CEP 46.400-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 649/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DONAS DO BAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.494.784/0001-36, sediada na Rua Augusto dos Anjos, S/N – A, Ovidio Teixeira, Caetité – BA, CEP 46.400-000. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico (BANDA DONAS DO BAR), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025, objetivando a contratação de profissional do setor artístico (BANDA ARREIO DE OURO), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor de SOLEGAL SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.075/0001-00, sediada na Avenida Otavio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado, BA, CEP 46100000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 650/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SOLEGAL SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.075/0001-00, sediada na Avenida Otavio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado, BA, CEP 46100000. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico (BANDA ARREIO DE OURO), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-CRED007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-CRED007/2024, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), referente ao Credenciamento nº 007/2024, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 01 e nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de MARCIO MOTA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 744.073.685-00, com endereço em Rua Novo Mundo, S/N, Centro, Caculé-Ba, Cep 46300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 25.816,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 652/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-CRED007/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARCIO MOTA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 744.073.685-00, com endereço em Rua Novo Mundo, S/N, Centro, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), referente ao Credenciamento nº 007/2024, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 01 e nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.816,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160-CRED007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160-CRED007/2024, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), referente ao Credenciamento nº 007/2024, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 14 e nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de MARIVALDO SOUZA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 975.523.805-00, com endereço em Rua Deusdete De Souza, 525, São Cristovão, Caculé-Ba, Cep 46300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 653/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160-CRED007/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARIVALDO SOUZA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 975.523.805-00, com endereço em Rua Deusdete De Souza, 525, São Cristovão, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), referente ao Credenciamento nº 007/2024, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 14 e nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161-CRED007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161-CRED007/2024, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), referente ao Credenciamento nº 007/2024, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 14 e nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de JOAO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 945.763.515-91, com endereço em Lot. S. Geraldo, Rua C 550, São Cristovão, Caculé-Ba, Cep 46300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais). Caculé, 18 de junho de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 654/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161-CRED007/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOAO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 945.763.515-91, com endereço em Lot. S. Geraldo, Rua C 550, São Cristovão, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), referente ao Credenciamento nº 007/2024, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme item 14 e nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). **ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**EXTRATO DE CONTRATO SRP
CONTRATO Nº 647/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão eletrônico nº 004/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, **OBJETO:** prestação de serviços em estrutura de eventos, objetivando a realização do São João de Caculé 2025, conforme itens discriminados no Termo de Referência, para realização de eventos deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.480,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 16 de JUNHO de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caculé - Bahia

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE ATIVIDADE FORMATIVA COM A PARTICIPAÇÃO DO ALUNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Caculé no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade cada vez mais intensa de formação continuada dos profissionais da educação;

Considerando o disposto no Plano Municipal de Educação vigente reestruturado pela Lei nº 433/2021;

Considerando a necessidade da modernização de processos pedagógicos, administrativos principalmente no âmbito de relacionamento entre os membros que compõem o bojo das funções escolares mantendo a sintonia entre todos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada no calendário escolar para o ano letivo de 2025 dentro dos 200 (duzentos) dias letivos e retorno as aulas após recesso:

§ 1º. – Os dias 03 e 04 de julho de 2025, datas na qual serão realizados processos de formação continuada para professores, funcionários e alunos líderes de turma e serão computados como dias letivos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé, 16 de junho de 2025.

LUCAS CARVALHO BRITO
Presidente



Documento assinado digitalmente
LUCAS CARVALHO BRITO
Data: 16/06/2025 17:09:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BAHIA

Lei Federal nº8.069/90- ECA – Lei Municipal nº32/91

Resolução nº004/2025

Aprova a minuta do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Caculé/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº32 de 12 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, e após deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2025, e;

Considerando as solicitações do Ofício nº02/2028-PJC e Notícia de fato IDEA Nº: 003.9.606785/2024;

Considerando que o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária propõe ações capazes de dar respostas efetivas e adequadas às situações próprias do município de Caculé;

Considerando que o Plano estabelece metas de curto, médio e longo prazo, além de ações permanentes que visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantir os direitos fundamentais e promover o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Resolve:

Art.1º Aprovar a minuta do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com vigência prevista para o período de 2025 a 2030.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

Caculé – Bahia, 06 de junho de 2025.

ANDRÉIA BORGES Assinado eletronicamente
por ANDRÉIA BORGES
LIMA 0258674914 EMPREGADO
5 CPF: 0258674914
Andréia Borges Lima
Presidente CMDCA





PLANO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E
DEFESA DO DIREITO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES À
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E
COMUNITÁRIA



**Caculé – Bahia
2025**



REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**Ano 2025**

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Willian Lima Gonçalves
Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social
Williams Matheus Fernandes Araújo
Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titulares	Suplentes
Andreia Borges Lima	Vanuza Dias Silva Borges
Maria da Glória Marques da Silva A. Rios	Érika Muniz Costa
Lívia de Araújo Badaró	Walter Pinho Filho
Veralucia Ferreira César Silva	Hailenir das Graças R. A. de Chamusca
Gleide Jeane Pereira Gomes	Graciela Cunha Nascimento
Jonas Soares Guimarães	Eliziete Aparecida Gomes Ribeiro
Marieta Lopes de Oliveira	Brenda Chyara Rodrigues
	Júlia Costa Rodrigues

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Titulares	Suplentes
Maria Ivonete Curcino dos Santos	Suzelle Gomes Lima
Geiziele Rocha Dantas	Jaqueline Santos Lima
Fábio Santos Prates	Jaciara Santos Lima
Gleide Jeane Pereira Gomes	Graciela Cunha Nascimento
Elisabeth Rebouças Lauton	Deijanira Pinheiro da Silva
Andreia Borges Lima	Vanuza Dias Silva Borges
Maria das Graças Faria da Silva	Marieta Lopes de Oliveira



Jocasta Guimarães Souza	Maria de Fátima Nascimento
-------------------------	----------------------------

Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

Andreia Borges Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

Maria Ivonete Curcino dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sônia Regina Fernandes Pessoa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Joseane Rebouças dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Maria Verônica dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Diego Oliveira Bomfim

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Odenilson Mendes da Silva

Representante do Conselho Tutelar

Maria Oneide Pereira de Oliveira

Representante da Pastoral da Criança

Apoio Técnico

Sônia Regina F. Pessoa Assistente Social	Suzelle Gomes Lima Assistente Social	Miriam Lena Silva Freitas Psicóloga
---	---	--



GRÁFICOS

Gráfico 1. Percentuais da população Zona Urbana e Zona Rural.....	35
Gráfico 2. PIB de Caculé em 2010.....	36
Gráfico 3. Valor do IDHM em Caculé.....	36
Gráfico 4. Indicadores de vulnerabilidade.....	38
Gráfico 5. Percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza.....	38
Gráfico 6. População com banheiro e água encanada.....	39
Gráfico 7. Situação das famílias cadastradas no Cadastro Único.....	40
Gráfico 8. Total beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC.....	41
Gráfico 9 - Crianças e Adolescentes em situação de violação de direitos – Anos 2022 /2023.....	46
Gráfico 10 – Registro abuso sexual de crianças e adolescentes – CREAS: 2022 a 2024.....	46
Gráfico 11 – Famílias com crianças/adolescentes em situação de acolhimento, acompanhadas pelo CREAS – 2022 a 2024.....	47
Gráfico 12 – Crianças/adolescentes em situação de acolhimento – 2022/2025.....	51



LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Quantidade de crianças e adolescentes inseridas no Serviço Família Acolhedora SERPAI, anos 2022 a 2024.....	50
Quadro 2. Unidades escolares com respectivos equipamentos/programas	57
Quadro 3. Unidades de Saúde da Família de Caculé/Bahia.....	62
Quadro 4. Diagnóstico de atendimentos e direitos violados.....	67

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa da Bahia / identificação do município.....	34
---	----



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACS – Agente Comunitário de Saúde
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
COAC – Coordenação de Alta Complexidade
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DPSE – Departamento de Proteção Social Especial
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LA - Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LPD – Laboratório de Próteses Dentárias
MP – Ministério Público
MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
NOBSUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ONU – Organização das Nações Unidas
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PIB – Produto Interno Bruto
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial



MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
SAS – Superintendência de Assistência Social
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDES – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
SERPAI – Serviço Especial Rotativo de Proteção e Amparo à Infância
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SJDH – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
SMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SSP – Secretaria de Segurança Pública
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UBS – Unidade Básica de Saúde
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
USF – Unidade de Saúde da Família



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. MARCO LEGAL	12
3. MARCO CONCEITUAL	13
3.1. Família – Definição Legal e Contexto Sociocultural	14
3.2. A Criança e Adolescente como “Sujeito de Direitos”	15
3.3. Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente	16
3.4. A Condição Peculiar da Criança e do Adolescente como Pessoa em Desenvolvimento	18
3.4.1. Implicações da condição de pessoa em desenvolvimento.....	18
3.5. Ameaça e Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente no Contexto da Família	20
3.5.1. Principais formas de ameaça e violação de direitos no âmbito familiar.....	21
3.5.2. Consequências da violação de direitos no contexto familiar	22
3.5.3. Medidas de proteção e enfrentamento da violação de direitos.....	23
3.6. Violações de Direitos, a Co-responsabilização do Estado e da Família e as Intervenções Necessárias	23
3.7. A Decisão de Afastamento da Criança ou do Adolescente da Família	25
3.7.1. Motivos para o afastamento da criança ou do adolescente.....	25
3.7.2. O processo de decisão pelo afastamento da criança.....	26
3.7.3. Destino da criança ou do adolescente após o afastamento.....	27
3.7.4. Possibilidade de retorno ao lar (Reintegração Familiar).....	27
3.8. A Prestação de Cuidados Alternativos a Crianças e Adolescentes Afastados do Convívio com a Família de Origem	28
3.8.1. Acolhimento familiar (Serviço Família Acolhedora).....	29
3.8.2. Acolhimento institucional (Casa-lar, Abrigos e Casas-lares).....	29
3.8.3. Adoção.....	30
3.8.4. Desafios na prestação de Cuidados Alternativos.....	31



4. MARCO SITUACIONAL	31
4.1. O Município de Caculé	33
4.1.1. Aspectos Demográficos.....	34
4.1.2. Economia.....	35
4.1.3. Assistência Social.....	37
4.1.4. Educação.....	56
4.1.5. Cultura, Esporte e Lazer.....	59
4.1.6. Saúde.....	60
4.2. Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	64
4.2.1. Vara da Infância e Juventude.....	65
4.2.2. Ministério Público.....	65
4.2.3. Conselho Tutelar.....	67
4.2.4. Conselho Municipal da Criança e Adolescente.....	68
4.2.5. Entidades não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.....	69
5. PLANO DE AÇÃO	71
5.1. Eixos Estratégicos	72
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	79
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
REFERÊNCIAS	81



1. INTRODUÇÃO

O município de Caculé reafirma, por meio deste Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, seu firme compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, onde cada criança e adolescente tenha assegurado seu direito de crescer em um ambiente de afeto, segurança e pertencimento.

Elaborado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o empenho da Comissão Intersetorial e o apoio técnico de equipe qualificada, este Plano é fruto de um trabalho coletivo e sensível às realidades locais. Representa não apenas o cumprimento de uma diretriz legal, mas, sobretudo, a expressão de um pacto social pela valorização da infância e juventude como prioridade absoluta.

Ao promover políticas públicas integradas e intersetoriais que garantam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, Caculé se posiciona como um território de cuidado, proteção e esperança para suas crianças e adolescentes, reconhecendo que o desenvolvimento humano começa no seio da família e se amplia no convívio com a comunidade.

Com vigência prevista para o período de 2025 a 2030, este Plano estabelece metas de curto, médio e longo prazo, além de ações permanentes que visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantir os direitos fundamentais e promover o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

As ações estão organizadas em quatro eixos estratégicos, sendo eles:

Eixo 1 – Atendimento – propõe a qualificação e integração dos serviços que atuam diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;

Eixo 2 – Marcos Normativos e Regulatórios – propõe o fortalecimento do aparato legal e normativo que assegura os direitos à convivência familiar e comunitária;



Eixo 3 – Mobilização, Articulação e Participação - propõe incentivo à participação social e ao engajamento da sociedade civil na defesa dos direitos da infância e juventude;

Eixo 4 – Gestão e Financiamento – propõe garantia de sustentabilidade política, técnica e financeira das ações propostas.

Alinhado às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), da Constituição Federal de 1988 e da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Resolução Conanda nº 365/2023), o Plano estabelece ações concretas para garantir que toda criança e adolescente tenha assegurado o direito de viver em família e em comunidade, com dignidade e proteção integral.

Em suma, este Plano representa não apenas um instrumento de gestão, mas a expressão concreta de um pacto coletivo por uma infância protegida, respeitada e valorizada, onde cada criança e adolescente de Caculé possa crescer cercado de cuidado, dignidade, proteção e amor.



2. MARCO LEGAL

Os marcos legais que garantem os direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no Brasil são fundamentais para a proteção e promoção de seus direitos, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 é a principal legislação brasileira que rege os direitos das crianças e dos adolescentes. No que se refere à convivência familiar e comunitária, ele estabelece a prioridade de manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar, quando possível. A adoção, o acolhimento familiar e a proteção contra a violência e negligência são direitos fundamentais previstos pelo ECA.

Importante ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma legislação absolutamente vinculada aos princípios e diretrizes da Convenção dos Direitos da Criança da ONU e aos ditames da Constituição Federal de 1988, a denominada “Constituição Cidadã”. A Constituição garante mecanismos de promoção e proteção dos direitos humanos, preconiza que a “família é a base da sociedade”(Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

Outro marco que merece destaque é a Lei nº 12.010/2009 que modificou o ECA e estabeleceu normas mais rigorosas sobre o acolhimento institucional e a adoção, priorizando a convivência familiar em detrimento da institucionalização. A lei determina, ainda, que a separação de crianças e adolescentes de suas famílias deve ser uma medida excepcional e por tempo determinado.

A Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) reforça a necessidade de políticas públicas voltadas para o cuidado e a convivência familiar e comunitária de



crianças até 06 (seis) anos, enfatizando a importância de um ambiente de desenvolvimento saudável e seguro durante os primeiros anos de vida.

Esses marcos legais destacam a importância da convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando o direito à proteção, ao acolhimento digno e ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

3. MARCO CONCEITUAL

A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental das crianças e adolescentes, previsto pela Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse direito está baseado no princípio de que o ambiente familiar é o contexto mais adequado para o desenvolvimento integral e saudável da criança e do adolescente. A convivência familiar e comunitária garante que as crianças e adolescentes vivam com seus familiares, ou, quando isso não for possível, com alternativas que preservem seus vínculos afetivos e sociais, seja por meio de acolhimento familiar ou comunitário.

Historicamente, durante muito tempo, a institucionalização foi vista como a principal solução para o acolhimento de crianças e adolescentes em situações de risco ou vulnerabilidade. Contudo, com a promulgação do ECA e outras legislações, houve uma mudança de paradigma. A prioridade passou a ser a preservação da convivência familiar, com a institucionalização sendo considerada uma medida excepcional e temporária.

A família é vista não apenas como um espaço de proteção e cuidado, mas também como um lugar onde a criança e o adolescente devem receber educação, carinho e suporte emocional para se tornarem cidadãos plenos. Quando a convivência familiar está comprometida, a sociedade e o Estado devem atuar para garantir alternativas, como o acolhimento familiar, que busca substituir o modelo institucional por um



ambiente mais próximo do familiar, onde a criança possa ser cuidada por uma família temporária.

A comunidade, por sua vez, tem um papel fundamental, pois deve ser um espaço de apoio e fortalecimento dos vínculos sociais, garantindo que as crianças e adolescentes possam participar de atividades e convivências fora do núcleo familiar, como na escola, nas organizações comunitárias e em programas sociais, promovendo seu desenvolvimento integral.

Portanto, a conjuração da família e da comunidade como elementos essenciais para a convivência e o bem-estar de crianças e adolescentes reflete o entendimento de que, para garantir os direitos fundamentais desses indivíduos, é necessário que tanto o contexto familiar quanto o social (comunitário) se unam em uma rede de proteção e apoio, proporcionando um desenvolvimento pleno, saudável e digno.

3.1. Família– Definição Legal e Contexto Sociocultural

Família é uma instituição social que une pessoas por laços afetivos, biológicos ou legais. É um espaço de socialização, onde são transmitidos valores morais e sociais, que influenciam o desenvolvimento emocional e social dos indivíduos.

Portanto, a base familiar é de fundamental importância ao desenvolvimento da criança e à formação do adolescente considerando que a educação de crianças e adolescentes é um dever compartilhado entre família e Estado. É importante pensar em programas de apoio às famílias na interação com seus filhos, para instrumentalizar os cuidadores a construir ambientes favoráveis para promover um desenvolvimento humano integral.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) reafirma a família como célula vital da sociedade, essencial ao desenvolvimento integral e saudável da criança e do



adolescente, devendo ser, portanto, foco maior de investimento em políticas públicas.

A matricialidade sociofamiliar é um dos princípios da proteção social de Assistência Social, conforme determina a PNAS/2004. Os mais diversos arranjos familiares devem ser considerados e o trabalho social com famílias deve ser voltado ao desenvolvimento de suas potencialidades, de sua autonomia, acesso aos direitos socioassistenciais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O artigo 226 da Constituição Federal declara que “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”(BRASIL,1988, p. 128). A PNAS/2004 se refere à família como núcleo social fundamental em torno da qual devem se efetivar todas as ações e serviços da política de assistência social.

Entretanto, apesar dos avanços da legislação e das discussões acerca da importância da família na sociedade e da sua imprescindível proteção por parte do Estado, inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, não raras vezes, sofrem multiplamente, sobretudo por serem privadas da convivência familiar com seus filhos, ainda que por determinação judicial. Daí a importância da conjugação de esforços intersetoriais com a finalidade de restabelecer tais famílias em sua capacidade de sustentar, cuidar, educar e proteger as suas crianças e adolescentes.

3.2. A Criança e o Adolescente como “Sujeitos de Direitos”

A concepção de crianças e adolescentes como "sujeitos de direitos" representa uma mudança fundamental na forma como a sociedade os enxerga e os trata. Essa visão rompe com perspectivas antigas que os viam como meros objetos de tutela ou propriedade dos pais e do Estado, reconhecendo-os como indivíduos com direitos próprios, dignidade e autonomia progressiva.



Por serem sujeitos de direitos, a criança e o adolescente possuem direitos próprios, independentemente da vontade dos responsáveis. Isso implica que devem ser respeitados em sua individualidade, garantindo-se sua proteção integral e participação ativa na sociedade.

Esse conceito está baseado na ideia de que crianças e adolescentes não são apenas seres em formação, mas cidadãos com necessidades e potencialidades que devem ser reconhecidos desde o nascimento.

No Brasil, o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos foi consolidado com a Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990.

O artigo 227 da Constituição Federal estabelece que:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

O ECA reforça esse princípio ao estabelecer que toda criança e adolescente tem direito à proteção integral e ao desenvolvimento saudável, sendo dever da família, do Estado e da sociedade garantir tais condições.

3.3. Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos implica o respeito a diversas garantias fundamentais, tais como:

- Direito à vida e à saúde – acesso à alimentação, moradia, saneamento, atendimento médico e condições dignas de sobrevivência;



- Direito à educação e ao desenvolvimento – garantia de ensino de qualidade, acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;
- Direito à convivência familiar e comunitária – oportunidade de crescer em um ambiente seguro, seja com a família biológica ou adotiva;
- Direito à proteção contra violência, exploração e discriminação – ações para prevenir e punir abusos físicos, psicológicos, sexuais e outras formas de violação de direitos;
- Direito à participação – expressar opiniões, ser ouvido em processos que o envolvem e participar ativamente na sociedade.

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos exige mudanças práticas e estruturais na sociedade, incluindo: uma maior responsabilidade dos pais, do Estado e da sociedade na proteção e desenvolvimento desses indivíduos; políticas públicas eficazes para garantir acesso à saúde, educação, cultura e assistência social; criação e fortalecimento de instituições de defesa dos direitos da infância, como conselhos tutelares e organizações não governamentais, bem como mecanismos de participação que permitam que crianças e adolescentes expressem suas opiniões e tomem parte em decisões que os afetam.

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos é um marco na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Esse conceito reforça a necessidade de protegê-los e garantir-lhes condições adequadas de vida, desenvolvimento e participação. Mais do que protegidos, eles devem ser ouvidos e respeitados, pois são cidadãos plenos e ativos na construção do presente e do futuro.



3.4. A Condição Peculiar da Criança e do Adolescente como Pessoa em Desenvolvimento

A infância e a adolescência são fases fundamentais do desenvolvimento humano. Durante esses períodos, ocorre um intenso processo de crescimento físico, cognitivo, emocional e social. Por isso, a legislação brasileira e os princípios internacionais reconhecem que crianças e adolescentes possuem uma "condição peculiar de pessoa em desenvolvimento", o que exige uma proteção especial e políticas adequadas para garantir seu pleno desenvolvimento.

O conceito de "pessoa em desenvolvimento" parte da ideia de que crianças e adolescentes não são adultos em miniatura, mas indivíduos em processo de formação, com necessidades específicas. Esse desenvolvimento envolve não apenas o crescimento biológico, mas também a construção da identidade, da autonomia e da capacidade de interação social.

Dessa forma, a condição peculiar da criança e do adolescente exige que eles sejam tratados de maneira diferenciada, garantindo-se cuidados especiais para assegurar seu bem-estar e crescimento saudável.

A Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989) reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, com necessidades específicas de proteção e desenvolvimento. Em consonância às especificidades da criança e do adolescente, o artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) estabelece que na aplicação das normas deve-se considerar a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

3.4.1. Implicações da condição de pessoa em desenvolvimento

O reconhecimento dessa peculiaridade gera diversas implicações na forma como a sociedade deve tratar crianças e adolescentes, atribuindo-lhes os seguintes direitos:



- Direito à Proteção Integral - a criança e o adolescente devem ser protegidos contra qualquer forma de violência, exploração, negligência e discriminação. Isso envolve medidas como: proteção contra o trabalho infantil e exploração sexual, combate à violência doméstica e ao abuso infantil, e medidas socioeducativas diferenciadas para adolescentes em conflito com a lei, respeitando seu estágio de desenvolvimento.
- Direito à Educação e ao Desenvolvimento Cognitivo - a educação deve ser prioritária, considerando que crianças e adolescentes estão construindo seus conhecimentos e habilidades. Isso inclui acesso à escola de qualidade e em tempo integral, desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e recreativas, e estímulo à criatividade e ao pensamento crítico.
- Direito à Saúde e ao Bem-Estar - o crescimento físico e emocional exige atenção especial, com políticas públicas que garantam assistência médica pediátrica e psicológica, acompanhamento nutricional adequado, e cuidados com a saúde mental, prevenindo transtornos como ansiedade e depressão na infância e adolescência.
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária - o ambiente familiar e social é essencial para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Por isso, é fundamental garantir laços afetivos seguros dentro da família, políticas de fortalecimento das famílias em situação de vulnerabilidade, e, em última instância, adoção responsável quando a criança não pode permanecer com a família biológica. A convivência comunitária é imprescindível para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento, socialização e autonomia. Além disso, possibilita que se envolvam em ações de cidadania e de prática política, devendo combater processos de segregação, isolamento e confinamento, que podem contribuir para a exclusão e estigmatização das crianças e dos adolescentes.



- Direito à Participação e à Formação da Cidadania - mesmo sendo pessoas em desenvolvimento, crianças e adolescentes têm o direito de participar da sociedade e expressar suas opiniões, o que inclui participação em conselhos e fóruns de políticas públicas, o direito de serem ouvidos em decisões que os envolvem, como em processos judiciais e o incentivo ao protagonismo juvenil e à educação para a cidadania.

A condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento reforça a necessidade de garantir direitos especiais que assegurem seu crescimento saudável e sua plena formação como cidadãos. Isso exige o comprometimento da família, da sociedade e do Estado na proteção e promoção de seu bem-estar.

Mais do que um dever legal, tratar crianças e adolescentes com prioridade e respeito às suas necessidades de desenvolvimento é um compromisso social fundamental para a construção de um futuro mais justo e equilibrado.

3.5. Ameaça e Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente no Contexto da Família

A família é o primeiro e mais importante ambiente de socialização da criança e do adolescente, sendo responsável por garantir sua proteção, educação e desenvolvimento. No entanto, muitas vezes, esse espaço pode se tornar um local de ameaça e violação de direitos, comprometendo o bem-estar e a integridade física e psicológica da criança e/ou do adolescente. Essas violações podem ocorrer de diversas formas, desde negligência e violência física até abuso psicológico e exploração.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem que é dever da família garantir, com prioridade absoluta, a proteção e os direitos das crianças e dos adolescentes. Entretanto, quando os responsáveis



falham nesse papel, a família deixa de ser um ambiente seguro e se torna uma fonte de risco.

Muitas das ameaças e violações ocorrem devido a fatores como: pobreza e vulnerabilidade social, desajuste familiar, dependência química de pais ou responsáveis, violência doméstica e falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação.

3.5.1. Principais formas de ameaça e violação de direitos no âmbito familiar

- **Violência Física** - ocorre quando há o uso da força para punir ou disciplinar a criança ou o adolescente, causando dor e sofrimento. Isso pode incluir espancamentos e castigos corporais severos, agressões com objetos, queimaduras, cortes e fraturas intencionais.
- **Violência Psicológica** - é uma das formas mais sutis e prejudiciais de violação de direitos, pois afeta a autoestima e o desenvolvimento emocional da criança. Exemplos incluem: xingar, humilhar ou ridicularizar constantemente, ameaças e intimidações, isolamento e rejeição por parte dos responsáveis. Esse tipo de violência pode causar traumas profundos, levando a problemas como depressão, ansiedade e dificuldades de socialização.
- **Negligência e Abandono** – a negligência ocorre quando pais ou responsáveis deixam de atender às necessidades básicas da criança ou do adolescente, como: falta de alimentação adequada, descuido com a saúde e a higiene, ausência de estímulo educacional e afetivo. O abandono, por sua vez, representa a falta total de cuidado, podendo levar à destituição do poder familiar e à adoção da criança por outra família.



- Abuso Sexual - o abuso sexual infantil é uma das violações mais graves e impactantes, ocorrendo quando há envolvimento da criança ou do adolescente em práticas de cunho sexual, geralmente por parte de pessoas da própria família ou próximas a ela. Esse tipo de violação pode envolver: contato físico forçado (estupro ou carícias indevidas), exposição a conteúdos pornográficos, exploração sexual dentro ou fora do ambiente familiar.
- Trabalho Infantil e Exploração Econômica - muitas crianças são forçadas a trabalhar desde cedo para ajudar no sustento da família, sendo privadas do direito à educação e ao lazer. Esse tipo de exploração pode ocorrer em trabalho doméstico exaustivo, trabalho em lavouras, fábricas ou comércio informal, exploração em redes de tráfico de drogas ou prostituição infantil. O trabalho infantil não só compromete o desenvolvimento da criança, mas também a expõe a diversos riscos físicos e psicológicos.
- Alienação Parental - ocorre quando um dos responsáveis manipula a criança contra o outro, prejudicando o vínculo familiar. Isso pode acontecer, por exemplo, em casos de separação conflituosa, onde um dos pais tenta afastar o filho do outro por meio de mentiras e induções psicológicas. Esse tipo de comportamento pode gerar sérios danos emocionais para a criança ou o adolescente.

3.5.2 Consequências da violação de direitos no contexto familiar

As violações sofridas na infância e adolescência podem ter impactos profundos e duradouros, afetando o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo. Entre as principais consequências estão: problemas psicológicos (depressão, ansiedade, baixa autoestima, transtornos de personalidade); dificuldades de aprendizagem (déficit de atenção, baixo rendimento escolar, evasão escolar); comportamentos autodestrutivos (automutilação, transtornos alimentares, abuso de substâncias);



reprodução da violência, ou seja, tendência a repetir padrões abusivos na vida adulta, seja como vítima ou agressor.

3.5.3 Medidas de proteção e enfrentamento da violação de direitos

Diante dessas ameaças, o Estado, a sociedade e a própria família devem atuar para proteger a criança e o adolescente. Algumas medidas fundamentais incluem denúncia e acompanhamento de casos, por meio de canais como: Disque 100, Conselho Tutelar, Ministério Público e Delegacias Especializadas. Em casos graves, pode ser necessária a retirada da criança ou adolescente do ambiente familiar abusivo, por iniciativa dos órgãos competentes, e colocação em serviço de acolhimento familiar ou acolhimento institucional.

A oferta de políticas públicas e programas de prevenção são iniciativas imprescindíveis como medidas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, algumas delas podem ser: fortalecimento de programas de assistência social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI); campanhas educativas para prevenir a violência doméstica e o abuso infantil, e a capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para identificar e lidar com casos de violação de direitos.

3.6. Violações de Direitos, a Co-responsabilização do Estado e da Família e as Intervenções Necessárias

Toda criança e adolescente tem direito à proteção integral e ao desenvolvimento saudável, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990). No entanto, diversas violações de direitos ainda ocorrem. Diante dessas situações, a família, o Estado e a



sociedade têm o dever de atuar de forma conjunta para garantir a proteção e a promoção dos direitos infanto-juvenis. Essa co-responsabilização exige não apenas a prevenção e a denúncia das violações, mas também a adoção de políticas públicas eficazes para proteger e resgatar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A proteção dos direitos da criança e do adolescente não é uma responsabilidade isolada, mas um compromisso coletivo que envolve família, Estado e sociedade. Cada um desses agentes tem um papel fundamental na prevenção e no enfrentamento das violações.

A família é o primeiro espaço de proteção e desenvolvimento da criança. Seus deveres incluem assegurar alimentação, saúde, moradia e educação; oferecer um ambiente livre de violência e abuso; criar um vínculo de afeto e acompanhamento emocional; garantir que a criança frequente a escola e tenha acesso a atividades culturais e recreativas.

Se a família não cumpre seu papel, o Estado pode intervir, aplicando medidas de proteção ou até mesmo destituindo o poder familiar em casos graves.

O Estado tem o dever de garantir políticas públicas que assegurem os direitos das crianças e adolescentes. Entre as principais responsabilidades estatais estão: oferecer serviços de saúde, educação, assistência social e lazer; garantir proteção contra violência e exploração; criar e fiscalizar leis que protejam os direitos da infância, e disponibilizar mecanismos de denúncia e proteção, como o Disque 100 e os Conselhos Tutelares.

Se o Estado for omissivo, ele pode ser responsabilizado judicialmente por não garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente.



A sociedade tem um papel ativo na denúncia, fiscalização e promoção dos direitos da infância. Isso inclui denunciar casos de violência e exploração aos órgãos competentes; promover a inclusão social de crianças e adolescentes vulneráveis; apoiar projetos e instituições que atuam na proteção da infância.

3.7. A Decisão de Afastamento da Criança ou do Adolescente da Família

A família é o primeiro e mais importante espaço de convivência da criança e do adolescente. No entanto, quando esse ambiente se torna perigoso ou inadequado, comprometendo o desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente, o Estado pode intervir e determinar o seu afastamento da família.

Essa decisão é considerada extrema e só ocorre quando todas as outras alternativas de proteção falharam ou quando a permanência no núcleo familiar representa um risco grave à integridade física, emocional ou psicológica da criança. O afastamento deve sempre ser realizado de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), garantindo que os direitos da criança e do adolescente sejam priorizados.

3.7.1. Motivos para o afastamento da criança ou do adolescente

O afastamento de uma criança ou adolescente do ambiente familiar ocorre apenas quando há riscos graves ou violações de direitos que coloquem sua vida, saúde ou dignidade em perigo. Algumas das principais razões incluem:

- Violência doméstica e maus-tratos - agressões físicas frequentes e graves; castigos cruéis ou tortura; violência psicológica severa, como humilhações constantes, ameaças e rejeição;
- Abuso sexual - qualquer forma de abuso sexual cometido por familiares ou pessoas próximas; exploração sexual dentro ou fora do ambiente doméstico;



- Negligência e abandono - falta de cuidados básicos com alimentação, higiene e saúde; exposição da criança a riscos severos, como abandono em locais inseguros; ausência de supervisão e proteção mínima para garantir sua segurança;
- Uso de drogas ou alcoolismo por parte dos responsáveis - pais ou responsáveis que colocam a criança e o adolescente em situações de risco devido ao uso de álcool ou drogas; exposição a ambientes de tráfico de drogas ou atividades criminosas;
- Exploração infantil e trabalho infantil - crianças submetidas a trabalho forçado ou exploração econômica; participação em atividades ilícitas por imposição dos responsáveis;
- Conflitos familiares extremamente prejudiciais - casos de violência entre os pais que afetam diretamente o bem-estar da criança e do adolescente; ambientes de extrema hostilidade e desestruturação emocional.

3.7.2. O processo de decisão pelo afastamento da criança

O afastamento não ocorre de forma imediata ou arbitrária. O processo segue etapas rigorosas, sempre visando o melhor interesse da criança ou do adolescente.

A situação de risco pode ser identificada por diferentes agentes, como Conselhos Tutelares, escolas e profissionais da educação, profissionais da saúde, denúncias de vizinhos, familiares ou qualquer cidadão.

O Conselho Tutelar recebe denúncias e realiza investigações iniciais. São aplicadas medidas protetivas para tentar resolver o problema sem afastamento, como



acompanhamento social e psicológico da família. Se a situação persistir, o Conselho Tutelar pode acionar o Ministério Público e a Justiça para uma decisão mais severa.

Somente um juiz da Vara da Infância e Juventude pode determinar o afastamento da criança do convívio familiar. O juiz pode solicitar relatórios de assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais para avaliar o caso. A família é ouvida e, se possível, recebe orientação para reverter a situação e recuperar a guarda da criança.

3.7.3. Destino da criança ou do adolescente após o afastamento

Após o afastamento, a criança ou o adolescente pode ser encaminhado para colocação temporária com parentes próximos visto que, sempre que possível, a criança é mantida dentro do seu núcleo familiar ampliado, com avós, tios ou outros parentes confiáveis.

Se não houver familiares aptos a assumir a guarda, a criança ou adolescente é encaminhado para serviço de acolhimento em família acolhedora ou para abrigo institucional, onde recebe cuidados básicos até que sua situação seja regularizada.

Se a Justiça comprovar que a família biológica não tem condições de reabilitação, pode ocorrer a destituição do poder familiar, permitindo que a criança ou adolescente seja encaminhada para adoção.

3.7.4. Possibilidade de retorno ao lar (reintegração familiar)

O afastamento da família não precisa ser definitivo. O principal objetivo das intervenções é garantir que a família possa se recuperar e reassumir seus deveres. Para isso, devem ser adotadas medidas como acompanhamento psicológico e social da família para resolver os problemas que levaram ao afastamento, tratamento de dependência química para os responsáveis, quando necessário, capacitação e



suporte financeiro para famílias em situação de vulnerabilidade, dentre outras medidas que se façam necessárias.

Se houver progresso e garantia de um ambiente seguro, a Justiça pode permitir o retorno da criança à família biológica.

3.8. A Prestação de Cuidados Alternativos a Crianças e Adolescentes Afastados do Convívio com a Família de Origem

A prestação de cuidados alternativos é um conjunto de medidas que busca garantir a proteção integral da criança ou do adolescente afastado do convívio familiar, assegurando um ambiente seguro enquanto se decide sobre seu futuro. Essas medidas podem incluir acolhimento institucional, acolhimento familiar e adoção, dependendo do caso específico.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) estabelece que o afastamento da família deve ser excepcional, temporário e aplicado apenas quando for estritamente necessário, garantindo sempre a prioridade ao retorno ao convívio familiar, quando possível.

Quando uma criança ou adolescente é afastado do convívio familiar, ele pode ser encaminhado para diferentes formas de acolhimento, dependendo da sua situação e das possibilidades de reintegração familiar.

O ECA determina que a cada seis meses seja feita uma reavaliação da situação da criança ou adolescente acolhido, verificando se há possibilidade de retorno à família ou se outra medida deve ser adotada.



3.8.1. Acolhimento Familiar (Serviço Família Acolhedora)

O acolhimento familiar consiste na inserção da criança ou do adolescente em um lar substituto temporário, onde recebe cuidados de uma família acolhedora até que sua situação seja regularizada.

O Serviço Família Acolhedora é uma modalidade de acolhimento, inserida no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que objetiva oferecer proteção integral a crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida protetiva. O acolhimento é organizado na residência de família cadastrada e capacitada por equipe técnica do serviço Família Acolhedora.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2009), o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma política pública, que visa concretizar o direito à convivência familiar e comunitária garantindo que às crianças e adolescentes que necessitem estar temporariamente afastados de sua família de origem por medida protetiva seja garantido um convívio em ambiência familiar.

No entanto, o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina o caráter provisório e excepcional do acolhimento institucional e do acolhimento familiar, “[...] utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade” (BRASIL, 1990, p. 60). A legislação vigente traz a perspectiva da reintegração familiar da criança e do adolescente em situação de acolhimento como premissa maior do Serviço Família Acolhedora.

3.8.2. Acolhimento Institucional (Abrigos e Casas-Lares)

Quando não há disponibilidade de acolhimento familiar, a criança ou o adolescente pode ser encaminhado para abrigos institucionais ou casas-lares, que são unidades que oferecem assistência integral, com equipe profissional especializada.



O Acolhimento Institucional funciona em pequenas unidades, buscando evitar a sensação de confinamento, sendo destinado a crianças e adolescentes sem possibilidade imediata de reintegração familiar ou adoção. O atendimento é realizado por educadores, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais, tendo foco na manutenção do vínculo familiar sempre que possível.

Apesar de ser uma alternativa segura, a longa permanência em abrigos pode afetar o desenvolvimento emocional e social da criança, por isso o acolhimento institucional deve ser provisório e com acompanhamento constante.

3.8.3. Adoção

Quando não há possibilidade de retorno à família biológica e os pais perdem o poder familiar, a criança pode ser inserida no Sistema Nacional de Adoção e encaminhada a uma nova família que possa oferecer um lar permanente.

O processo de adoção é regulado pelo ECA, garantindo os direitos da criança e dos adotantes. Exige habilitação dos pretendentes à adoção, com avaliação social e psicológica. Prioriza o melhor interesse da criança, respeitando suas necessidades emocionais e sociais.

O cenário atual dos processos de adoção demonstram que crianças e adolescentes mais velhos, grupos de irmãos e crianças e adolescentes com deficiência enfrentam mais dificuldades para serem adotados.

A adoção é a solução definitiva para crianças sem possibilidade de retorno à família biológica, proporcionando um lar permanente e novas oportunidades de desenvolvimento.



3.8.4. Desafios na prestação de cuidados alternativos

Apesar dos avanços na legislação, ainda há desafios na implementação das medidas de proteção. Algumas delas são a falta de famílias acolhedoras para o programa de acolhimento familiar, superlotação e permanência prolongada em abrigos institucionais, dificuldade na reintegração familiar, devido à falta de suporte social às famílias, processos de adoção demorados, dificultando a inserção de crianças mais velhas.

A prestação de cuidados alternativos é fundamental para garantir a proteção de crianças e adolescentes que não podem permanecer com suas famílias de origem. O acolhimento familiar deve ser priorizado, seguido do acolhimento institucional e, quando necessário, da adoção, sempre respeitando os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança.

O fortalecimento das políticas públicas, a qualificação dos serviços de acolhimento e a sensibilização da sociedade são essenciais para garantir que toda criança e adolescente afastado da família tenha um futuro digno e protegido.

4. MARCO SITUACIONAL

Mesmo com o envelhecimento da população, crianças e adolescentes ainda representam um percentual grande dos brasileiros. São 53,7 milhões de meninos e meninas que precisam ter seus direitos garantidos.

O Brasil possui uma população de 210,1 milhões de pessoas, dos quais 53.759.457 têm menos de 18 anos de idade (Estimativa IBGE para 2019). Mais da metade de todas as crianças e adolescentes brasileiros são afrodescendentes e um terço dos cerca de 820 mil indígenas do País é criança. São dezenas de milhões de pessoas



que possuem direitos e deveres e necessitam de condições para desenvolver com plenitude todo o seu potencial.

Embora o País tenha feito grandes progressos em relação à sua população mais jovem, esses avanços não atingiram todas as crianças e todos os adolescentes brasileiros da mesma forma.

Nas últimas décadas, o Brasil reduziu significativamente a taxa de desnutrição crônica entre menores de 5 anos (de 19,6% em 1990 para 7% em 2006), atingindo, antes do prazo, a meta dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Entretanto, a desnutrição crônica ainda é um problema em grupos mais vulneráveis, como indígenas, quilombolas e ribeirinhos. De acordo com o Ministério da Saúde, em 2018, a prevalência de desnutrição crônica entre crianças indígenas menores de 5 anos era de 28,6%. Os números variam entre etnias, alcançando 79,3% das crianças ianomâmis. Ao mesmo tempo, aumenta progressivamente o consumo de alimentos ultraprocessados (alimentos com baixo valor nutricional e ricos em gorduras, sódio e açúcares) e a prevalência de sobrepeso e obesidade no Brasil. Uma em cada três crianças de 5 a 9 anos possui excesso de peso, 17,1% dos adolescentes estão com sobrepeso e 8,4% são obesos.

Entre 1990 e 2018, a taxa de mortalidade infantil caiu de 47,1 para 13,1 mortes para cada 1.000 nascidos vivos, de acordo com o Ministério da Saúde. Em 2016, pela primeira vez em 26 anos, as taxas de mortalidade infantil e na infância cresceram, voltando a cair nos anos posteriores. No entanto, desde 2015, as coberturas vacinais – que vinham se mantendo em patamares de excelência – entraram em uma tendência de queda. De 2015 a 2019, a cobertura vacinal da poliomielite caiu de 98,29% para 79,42%, e a da tríplice viral, de 96,07% para 91,57% (PNI).

De 1990 a 2019, o percentual de crianças com idade escolar obrigatória fora da escola caiu de 19,6% para 3,7% (Pnad 2019). No entanto, mesmo com tantos



avanços, em 2019, 1,5 milhão de meninos e meninas ainda estavam fora da escola (Pnad, 2019). E essa exclusão escolar tem rosto e endereço: quem está fora da escola são os pobres, negros, indígenas e quilombolas. Uma parcela tem algum tipo de deficiência. E grande parte vive nas periferias dos grandes centros urbanos, no Semiárido, na Amazônia e na zona rural. Muitos deixam a escola para trabalhar e contribuir com a renda familiar.

Além do desafio de acesso escolar, há quem esteja na escola sem aprender. O sistema de educação brasileiro não tem sido capaz de garantir oportunidades de aprendizagem a todos. Muitos meninos e meninas são deixados para trás. Ao ser reprovados diversas vezes, saem da escola. Em 2018, 6,4 milhões de estudantes das escolas estaduais e municipais tinham dois ou mais anos de atraso escolar.

Para o UNICEF, a face mais trágica das violações de direitos que afetam meninos e meninas no Brasil são os homicídios de adolescentes: a cada hora, alguém entre 10 e 19 anos de idade é assassinado no País [estimativa do UNICEF baseada em dados do Datasus (2018)] — quase todos meninos, negros, moradores de favelas.

O Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da infância e da adolescência. No entanto, é necessário adotar políticas públicas capazes de combater e superar as desigualdades geográficas, sociais e étnicas do País e celebrar a riqueza de sua diversidade.

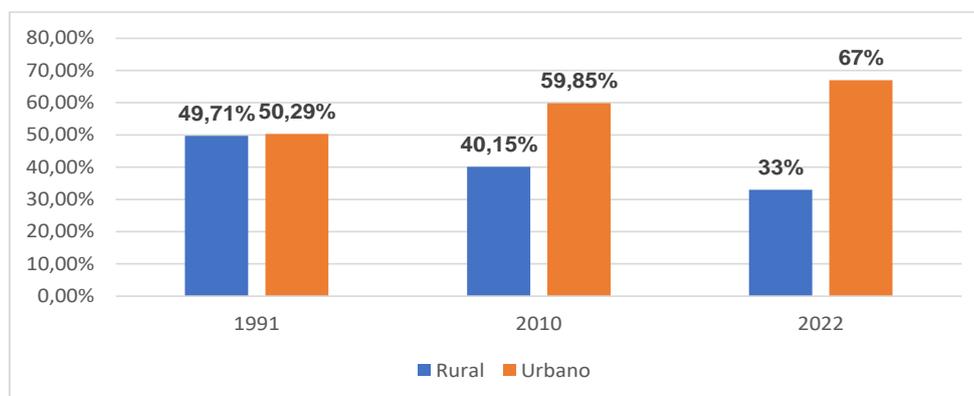
4.1. O Município de Caculé

Destacando-se pelos esforços conjuntos de todos os setores em promover políticas públicas voltadas à infância e juventude, o município de Caculé recebeu o Selo UNICEF (edição 2021-2024), o que indica o compromisso com a promoção dos direitos e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes. O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF),



Com relação à taxa de urbanização do município, de acordo com os dados do último Censo IBGE 2022, esta passou de 50,29% em 1991 para 59,85% em 2010 e em 2022 chegou a 67%. Na zona rural em 1991 a população era de 49,71% em 2010 passou para 40,15% e chegou 33% em 2022. Este quadro demonstra uma realidade: O êxodo rural. As pessoas estão cada vez mais saindo do campo para a cidade em busca de melhores condições de vida, de trabalho e estudo.

Gráfico 1: Percentuais da população Zona Urbana e Zona Rural



Fonte: MDS. Relatório de Programas e Ações.

4.1.2. Aspectos econômicos

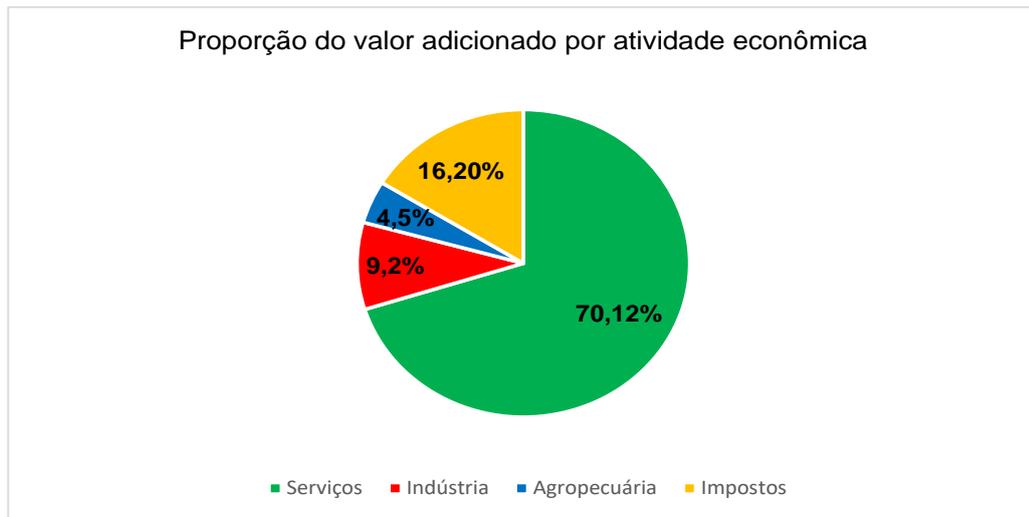
Atualmente a economia gira em torno de áreas distintas, o comércio de cerâmica, cofres, algodão, materiais de construção, agricultura, criação de bovinos, caprinos e suínos, além de produtos derivados da cana de açúcar, as “casas de farinha” que são casas de beneficiamento da mandioca; alambiques que produzem a cachaça “comocochico”, bastante apreciada na região e em vários estados brasileiros.

No setor do comércio há diversas lojas de produtos diversificados que atendem à demanda de consumidores locais e da região, na área de atacado e varejo. Há também a feira livre que acontece nas quartas-feiras e aos sábados.



De acordo com os últimos dados do IBGE de 2021, o município tem no setor terciário (serviços) como o segmento de maior relevância na geração de emprego e arrecadação representando 70,1% do PIB municipal como ilustrado no gráfico abaixo.

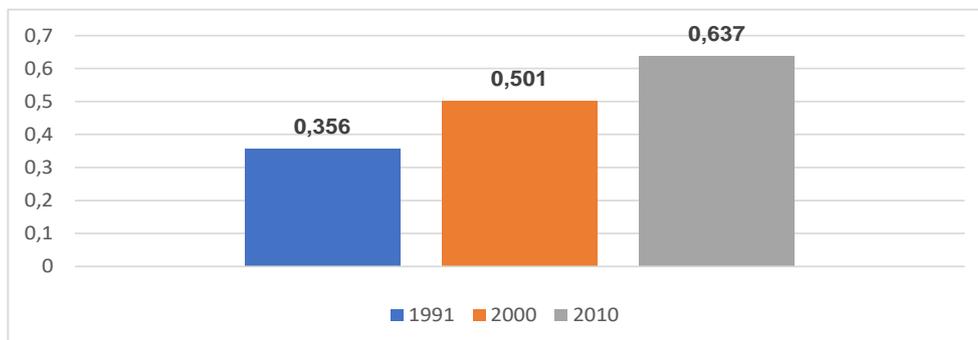
Gráfico 2: PIB de Caculé em 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2021.

O gráfico abaixo apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Caculé referente ao último censo completo (2010), que é de 0,637 considerado um IDH médio. É importante ressaltar que os dados do Censo de 2022 ainda estão sendo processados e divulgados em etapas futuras. Em termos relativos, a evolução do índice foi de 27,15% no município.

Gráfico 3: Valor do IDHM em Caculé



Fonte: Atlas do desenvolvimento humano.



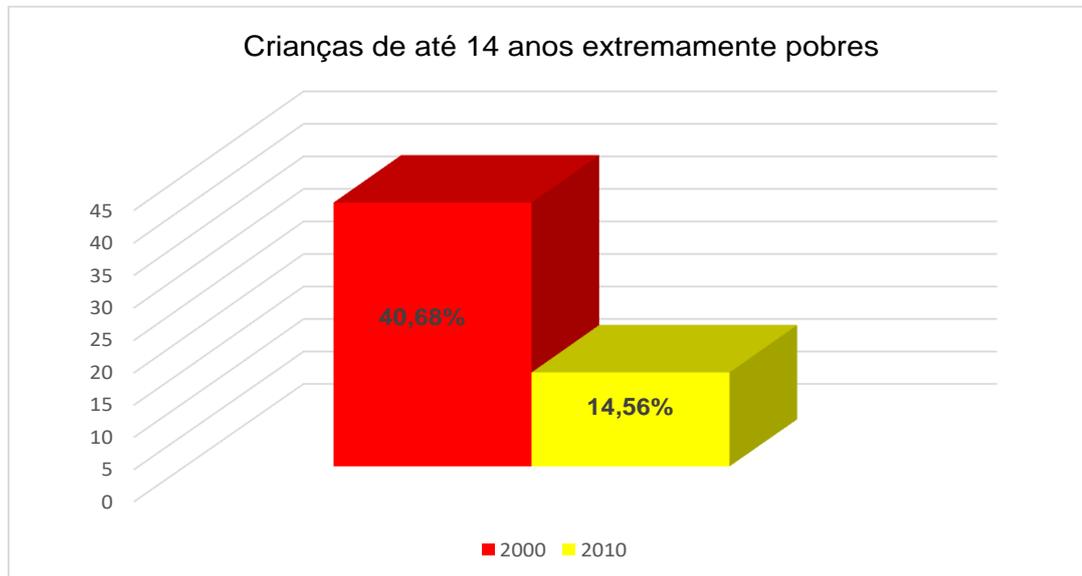
4.1.3. Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Caculé, como gestora e executora da Política de Assistência Social no âmbito do município, desenvolve suas ações com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e alterações dadas pela Lei 12.435/2011), que assegura dentre outras ações a garantia dos mínimos sociais, preconizando que a Assistência Social é para quem dela necessitar, garantindo assim a universalização dos direitos da população usuária da Assistência Social.

As ações desenvolvidas neste setor se materializam através da oferta de serviços socioassistenciais pautados na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de programas e projetos de enfrentamento à pobreza, cadastramento e acompanhamento de famílias contempladas pelos programas de transferência de renda Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como concessão de benefícios socioassistenciais. Todas essas ações são desenvolvidas em consonância com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOBSUAS, que delibera funções fundamentais como a inserção, prevenção, promoção e proteção das pessoas que se encontram em situação de exclusão e vulnerabilidade social.

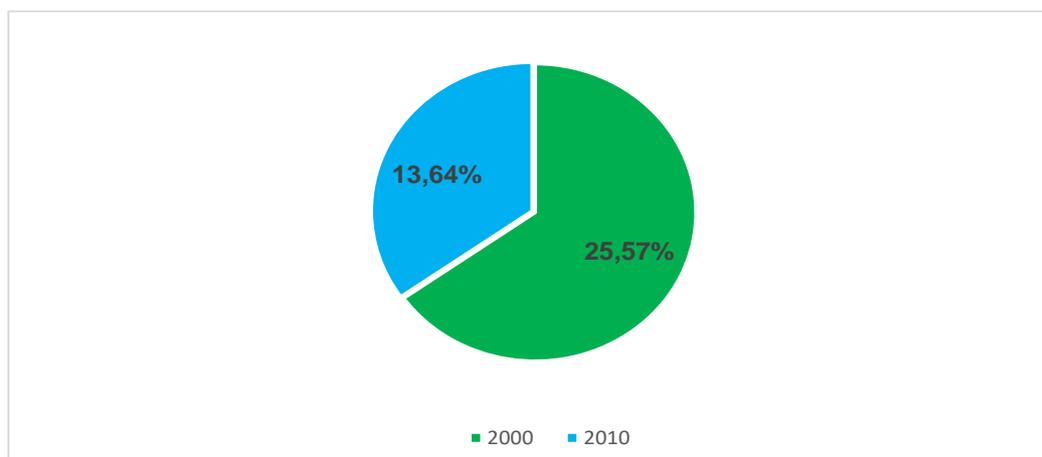
A situação de vulnerabilidade social no município de Caculé pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores: houve redução no percentual de crianças extremamente pobres, que passou de 40,68% para 14,56%, entre 2000 e 2010 como mostra o gráfico abaixo.



Gráfico 4: Indicadores de vulnerabilidade.

Fonte: Atlas do desenvolvimento humano 2025.

Neste mesmo período, entre 2000 e 2010, é possível perceber que houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que passou de 25,57% para 13,64%.

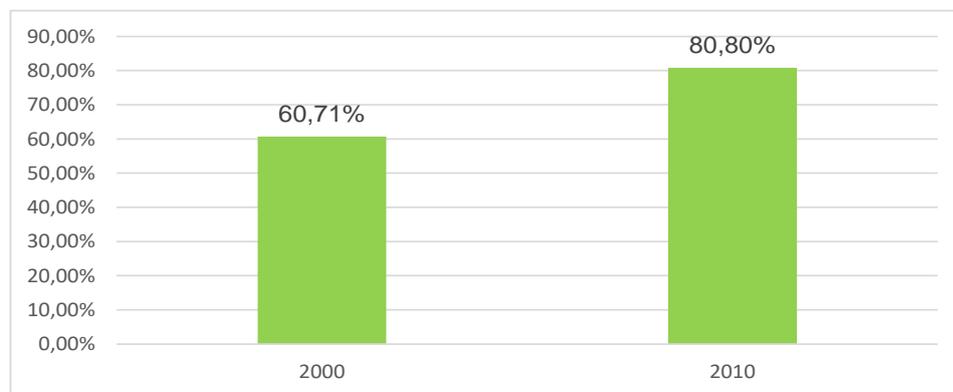
Gráfico 5: percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza.

Fonte: Atlas do desenvolvimento humano 2025.



Importante ressaltar que houve crescimento no percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada no município. Em 2000, o percentual era de 60,71% e, em 2010, o indicador registrou 80,80%. Este resultado demonstra melhoria na qualidade de vida das famílias e conseqüentemente, de crianças e adolescentes.

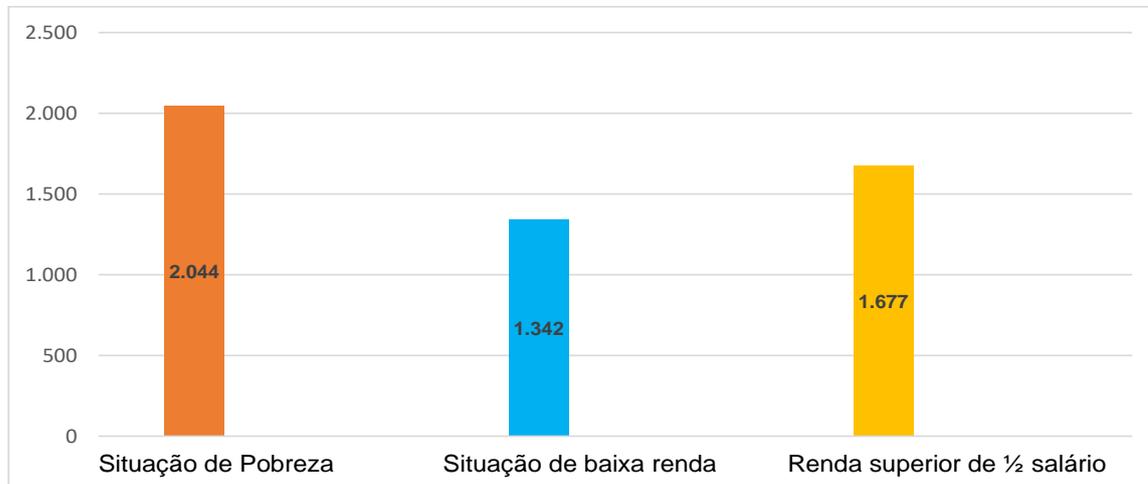
Gráfico 6: população com banheiro e água encanada



Fonte: Atlas do desenvolvimento humano 2025.

Em relação à quantidade de famílias cadastradas no Cadastro Único para programas Sociais do governo federal, em março de 2025 consta um total de 5.063 famílias cadastradas. Destas, 2.044 famílias encontram-se em situação de pobreza, 1.342 em situação de baixa renda e 1.677 com renda per capita mensal superior a ½ salário mínimo como ilustrado no próximo gráfico.



Gráfico 7: situação das famílias cadastradas no Cadastro Único.

Fonte: MDS. Relatório de Programas e Ações, março de 2025.

No que diz respeito ao número de famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal – Bolsa Família, em março de 2025 o município teve 2.310 famílias atendidas pelo programa, com um total de 6.557 pessoas beneficiadas, e com um valor de recebimento médio de R\$ 669,00. Importante salientar que deste total de famílias temos um total de 1.581 crianças e adolescentes atendidas.

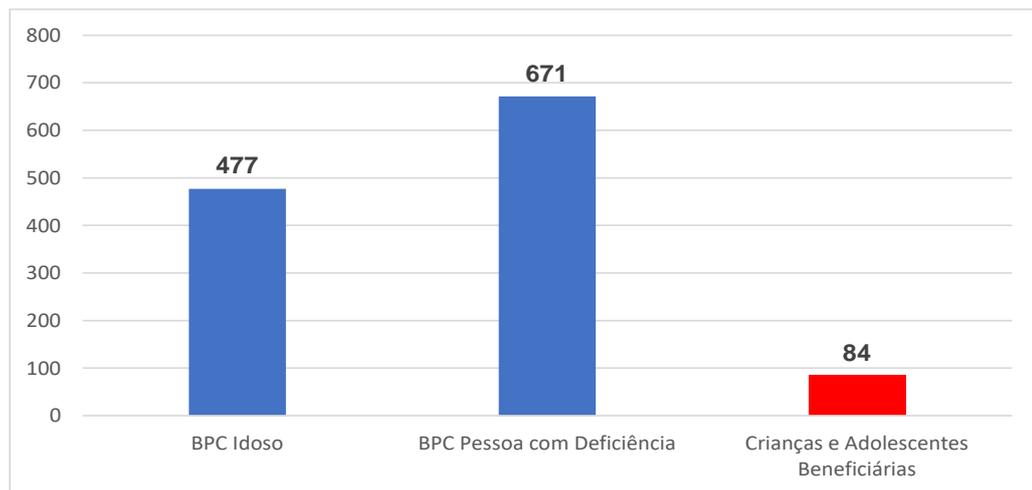
O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal que além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social.

Há ainda o Programa Auxílio Gás o qual é um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. O município de Caculé teve 105 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.



O Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência de qualquer idade e ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Em Caculé temos um total de 1.150 beneficiários, sendo 673 pessoas com deficiência e 477 idosos. Importante ressaltar que 84 beneficiários são crianças e adolescentes.

Gráfico 8: Total de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC



Fonte: MDS. Relatório de Programas e Ações, março 2025.

Com atuação na área da Proteção Social Básica, o município conta com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Travessa Maria Amélia Neves, S/Nº - Centro. O CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do SUAS, é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica no seu território de abrangência. A



Capacidade de referenciamento do CRAS de Caculé é para até 3.500 famílias, com previsão máxima de 750 atendimentos mensais.

O CRAS de Caculé possui, em anexo, um Centro de Convivência para o desenvolvimento de atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, famílias e pessoas idosas.

Quanto aos serviços e programas ofertados pela área da proteção social básica/CRAS do município, estes são:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, o qual consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento sociofamiliar, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não possuem caráter terapêutico.

O quantitativo médio mensal de atendimentos nos últimos doze meses foi de 466 famílias.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, sendo este um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que realiza atendimentos para grupos organizados, ofertados de forma complementar ao trabalho social com famílias feito pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).



No município de Caculé os percursos socioeducativos são organizados com aulas de orientação social e atividades artísticas, esportivas e culturais.

- **Programa primeira Infância no SUAS**, pautado na intersectorialidade, fortalece a referência do CRAS nos territórios, com destaque para o papel das visitas domiciliares que têm como público prioritário as gestantes, crianças com até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de até 72 meses e suas famílias. Compreende o desenvolvimento de estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias que possuem gestantes e crianças na primeira infância. O Programa conjuga esforços dos diferentes níveis de governo. As crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva e, portanto, acolhidas em Serviços de Acolhimento, também são público prioritário do Programa. Para estas situações a principal ação diz respeito à qualificação dos cuidados nos serviços de acolhimento, seja por meio de iniciativas voltadas à capacitação e educação permanente que alcancem os profissionais que atuam diretamente nos cuidados nos serviços de acolhimento institucional, seja por meio daquelas que ampliem conhecimentos acerca das Famílias Acolhedoras por parte da sociedade, das profissionais e da rede. Nos últimos doze meses foi realizado o acompanhamento regular de 167 (cento e sessenta e sete) famílias, perfazendo o total de 5.981 (cinco mil, novecentos e oitenta e uma) visitas domiciliares realizadas.

Para atuação na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município possui o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado à Rua Maria do Carmo Teles Pinheiro, S/Nº, Bairro São Cristóvão.



O CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e ações como campanhas intersetoriais de mobilização para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, organizadas a partir de um esforço coletivo da rede, envolvendo a sociedade civil organizada, as diversas políticas e os órgãos de defesa de direitos.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Os serviços ofertados pela área da proteção social especial de média complexidade/CREAS do município são:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)** – Conforme estabelece a Resolução CNAS 109/2009, consiste em oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de

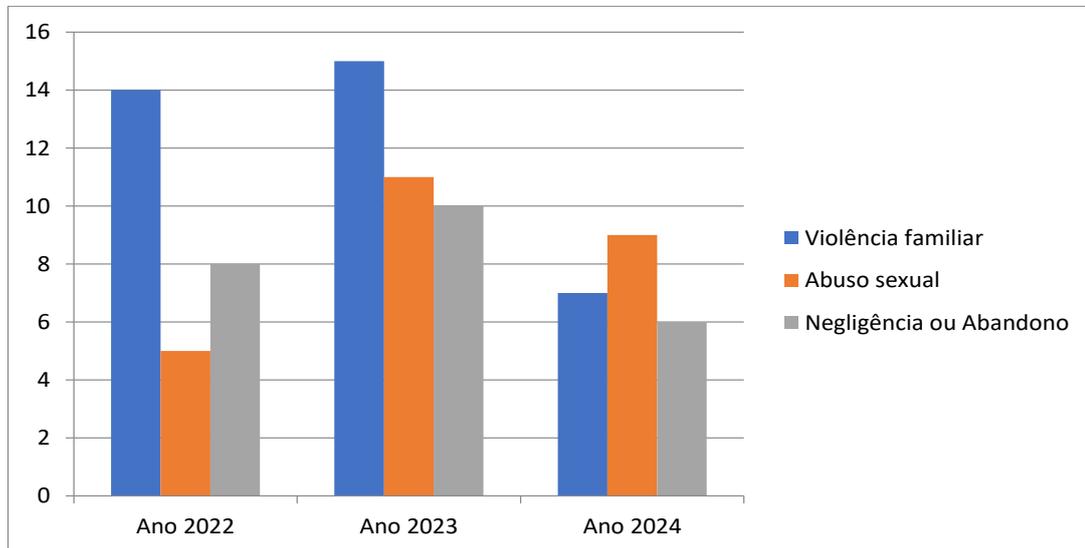


direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito. O número de casos em acompanhamento especializado pelo PAEFI, posição em abril/2025 é no total de 84 (oitenta e quatro) famílias e indivíduos.

Em relação ao acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias pelo PAEFI durante os 03 (três) últimos anos, o gráfico a seguir demonstra os tipos de violações de direitos, com o correspondente número de casos, sendo que o ano de 2023 apresentou maiores índices, a saber: 15 (quinze) crianças e adolescentes vítimas de violência familiar (física ou psicológica), 11 (onze) crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e 10 (dez) crianças e adolescentes vítimas de negligência ou abandono.



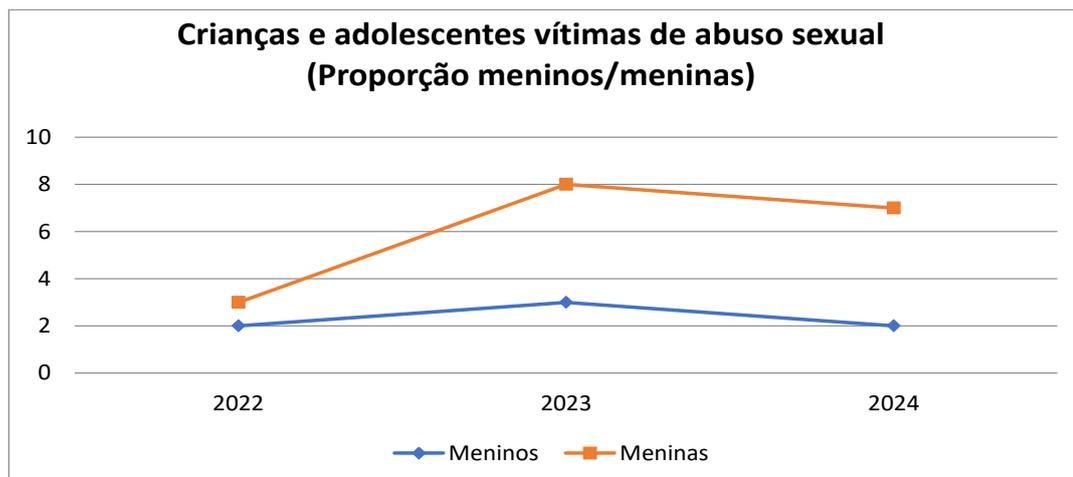
Gráfico 9 - Crianças e Adolescentes em situação de violação de direitos – Anos 2022 a 2023
(Quantitativo e tipo de violação)



Fonte: Acervo do CREAS – Março/2025

Não foram registrados pelo PAEFI casos de exploração sexual. Quanto às vítimas de abuso sexual, foi possível observar os seguintes dados em relação ao número de casos em proporção a meninos e meninas:

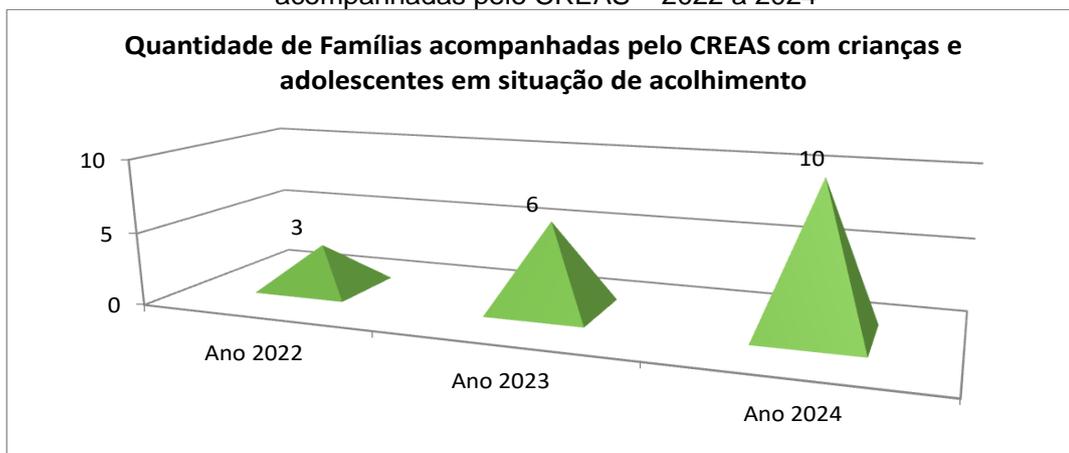
Gráfico 10 – Registro abuso sexual de crianças e adolescentes – CREAS: 2022 a 2024



- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** – tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Em referência às famílias acompanhadas pelo CREAS e que possuem crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Serviço Família Acolhedora do município, o gráfico abaixo retrata o seguinte quantitativo:

Gráfico 11 – Famílias com crianças/adolescentes em situação de acolhimento, acompanhadas pelo CREAS – 2022 a 2024



Quanto à área da proteção social especial de alta complexidade, há no município apenas o serviço abaixo:

- **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** – é um Serviço que organiza o acolhimento de crianças ou adolescentes, em medidas protetivas por determinação judicial, em residências de famílias acolhedoras cadastradas e tem como público alvo criança e adolescentes de 0 a 18 anos. O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O Serviço Família Acolhedora no município de Caculé, denominado SERPAI (Serviço Especial Rotativo de Proteção e Amparo à Infância) tem sua sede à rua Dr. Crescêncio Silveira, 251, bairro Alto da Boa Vista I, com previsão de atendimento de até 15 (quinze) famílias.

O Serviço foi implantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2009, objetivando oferecer solução a algumas situações de alto risco a que eram submetidas crianças e adolescentes no âmbito de suas famílias de origem. Para que se concretizasse a implantação do Família Acolhedora, a Secretaria mobilizou a rede socioassistencial local e o sistema de garantia de direitos. Um período preparatório de grande sensibilização da comunidade local, divulgação, formulação do projeto de lei e demais documentos, aprovação e sanção da lei municipal, seguido do cadastramento e capacitação de famílias acolhedoras.

O Serviço Família Acolhedora, anteriormente denominado Programa, foi implantado em Caculé através da Lei Municipal nº 263/2009, de 16 de junho de 2009. Apesar de



ser um município de pequeno porte, Caculé desenvolveu o Serviço exclusivamente com recursos próprios até o ano de 2014, quando então passou a contar com o cofinanciamento proveniente das esferas federal e estadual.

Desde a primeira experiência do acolhimento de um casal de irmãos em 2009, o Serviço Família Acolhedora de Caculé vem sendo aprimorado, em conformidade ao manual de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2012, tornando-se referência no Estado da Bahia e até mesmo no Brasil. A prática foi selecionada pela SEDES/SAS/COAC como experiência exitosa na Gestão e Execução Municipal do SUAS na Bahia – Revista em comemoração aos 10 anos do SUAS. Em maio de 2017, o município foi convidado pelo MDSA/SNAS/DPSE para apresentar a sua experiência na Oficina sobre Acolhimento Familiar e Guarda Subsidiada em Brasília/DF, juntamente com especialistas e técnicos municipais, estaduais e internacionais.

Denominado SERPAI - Serviço Especial Rotativo de Proteção e Amparo à Infância, o serviço família acolhedora no município de Caculé atua em permanente articulação com o órgão gestor municipal de assistência social e outras políticas públicas, conselhos setoriais e de direitos, entidades socioassistenciais e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

O SERPAI busca apoiar na resolução de problemas relacionados à violência, abandono, negligência e maus tratos sofridos pelas crianças e adolescentes no âmbito de suas próprias famílias, identificados através de denúncias realizadas pela comunidade local, Conselho Tutelar, escolas, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e diagnóstico realizado pela equipe técnica do SERPAI. As crianças e adolescentes são encaminhados às famílias acolhedoras pelo juizado competente ou pelo conselho tutelar em situações que demandam acolhimento emergencial e comunicado ao judiciário no prazo de 24 horas.



O quadro a seguir traz informações sobre o total de novas crianças/adolescentes inseridos no SERPAI nos três últimos anos, bem como o total que esteve sob o acompanhamento do Serviço nesses períodos.

Quadro 1 - Quantidade de crianças e adolescentes inseridos no Serviço Família Acolhedora/ SERPAI, período 2022 a 2024

Ano	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total de novas crianças e adolescentes inseridos no Serviço	Total (rotativo) de crianças/adolescentes que passaram por acolhimento durante o ano
2022	-	-	-	05
2023	02	04	06	08
2024	06	05	11	19

Fonte: Acervo do SERPAI – coleta atualizada em março/2025

O número total de acolhidos no ano de 2022 são de crianças inseridas em anos anteriores, sendo todos do sexo masculino, oriundos do Bairro São Geraldo. Em relação ao ano de 2023, vale ressaltar que um dos acolhimentos realizados, tratava-se de reinserção no Serviço.

No que se refere a desacolhimentos, em 2023 foram desligadas do Serviço 02 (duas) crianças (adoção) e 01(um) jovem (maioridade com curatela). Com relação a desacolhimentos no ano de 2024, foram desligados do Serviço o total de 07 (sete) crianças/adolescentes, sendo que 05 (cinco) destes retornaram para família de origem ou extensa e 02 (dois) permaneceram na família que os acolheram a qual obteve guarda familiar socioafetiva, devido ao período em que estiveram inseridos naquela família.

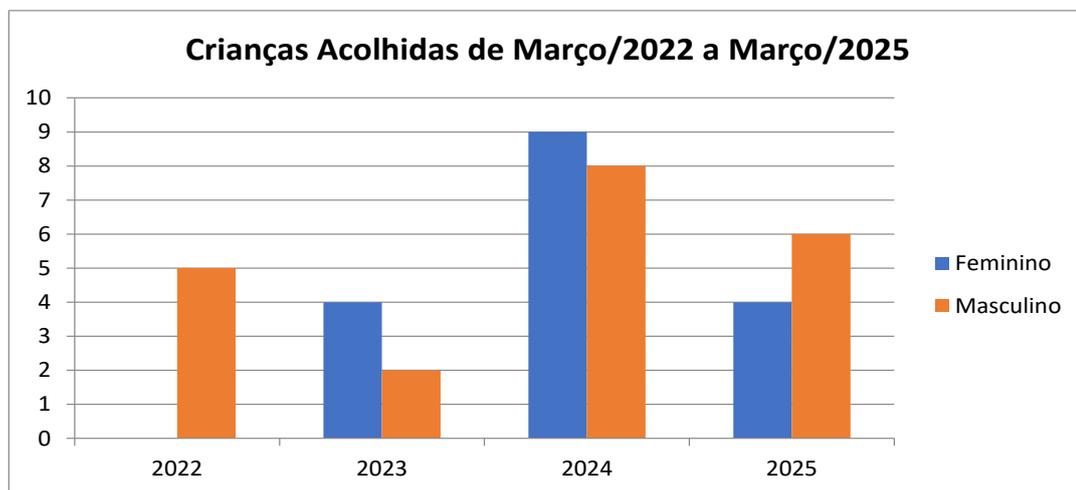
Atualmente, 12 (doze) crianças/adolescentes estão em situação de acolhimento no SERPAI, destes 07(sete) são do sexo masculino e 05(cinco) do sexo feminino. Foram desacolhidas 02(duas) crianças, com retorno para família extensa. Importante ressaltar que, dos casos atendidos atualmente, 01(uma) criança encontra-se acolhida por reincidência.



As crianças em questão são advindas de famílias com perfil social de baixa renda, beneficiários do programa bolsa família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo que a maioria dos acolhidos possui demandas especiais referentes à saúde, dentre eles duas são crianças com deficiência.

O gráfico a seguir, retrata o quantitativo de meninos e meninas acompanhados pelo SERPAI no período de março/2022 a março/2025

Gráfico 12 – Crianças/adolescentes em situação de acolhimento – 2022/2025



Fonte: Acervo do SERPAI

No que se refere à maioridade dentro do serviço, apenas 01(um) jovem atingiu a maioridade durante o acolhimento, permanecendo até os 21 anos, por ser incapaz de gerir sua própria vida, sendo que a família acolhedora assumiu a curatela do mesmo. Cabe ressaltar que até o momento não existe um plano para essas situações, salvo trabalhar a autonomia e empoderamento dos jovens durante o acolhimento.

Importante ressaltar que todas as crianças e adolescentes acolhidos possuem Guia de acolhimento e têm Plano Individual de Atendimento (PIA), o qual é construído



com a participação da criança/adolescente e sua família de origem, equipe técnica e atores da rede de proteção. As ações incluídas no PIA são de acordo às necessidades de cada criança/adolescente e sua família e atualizados trimestralmente de acordo a efetividade do plano de ação, com vistas a superar as razões que conduziram ao acolhimento e a auxiliar na reorganização familiar e na reintegração da criança/adolescente à sua família de origem. Para tanto, as famílias de origem, além do atendimento familiar realizado pela equipe técnica na própria instituição, são acompanhadas por meio de visitas domiciliares, sendo que as demandas identificadas são encaminhadas para atendimento nos respectivos setores competentes. São realizados estudos de todos os casos mensalmente, com atuação multidisciplinar e intersetorial, tendo representantes de cada política setorial e do SGD, onde as soluções possíveis são assumidas pelas respectivas pastas.

Devido à mudança nas configurações do modelo de família (monoparentais, descasadas, recasadas, homossexuais), as equipes multidisciplinares e os envolvidos no serviço são capacitados para o respeito às diferenças e para a não discriminação. Assim sendo, os Planos Individuais de Atendimento são construídos com efetivo envolvimento dos usuários, considerando seu contexto de vida, sua singularidade e individualidade.

Quanto à rotina de articulação com a rede no âmbito do SUAS, o CRAS e o CREAS do município ofertam, respectivamente, os serviços de proteção social básica e especial às famílias de origem, crianças e adolescentes acolhidos, dialogando constantemente com a equipe do SERPAI, durante todo o período de acolhimento e após a reintegração familiar.

No que se refere ao acompanhamento educacional das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, é realizado pela equipe técnica, em estreita relação com a rede escolar. No que tange à articulação com o sistema de saúde e ao diálogo com os profissionais do SUS, a equipe do SERPAI busca manter vínculo estreito, a fim de



garantir que as estratégias conjuntas sejam efetivadas, possibilitando assim a atenção integral à saúde das crianças e adolescentes acompanhados.

A equipe técnica do SERPAI busca manter parceria e constante interlocução com o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos visando manter uma boa relação institucional para efetivação do Serviço executado.

Durante todo acolhimento a equipe técnica encaminha relatórios, plano individual de atendimento e plano de ação ao judiciário e ao ministério público, com as atualizações das ações executadas e em andamento, sobre a situação de cada criança/adolescente acolhido e sua família de origem, com frequência trimestral, de acordo com a peculiaridade de cada caso e conforme pactuação previamente estabelecida com o juiz.

Destaca-se, ainda, os conselhos setoriais e de direitos da criança e do adolescente, que recebem denúncias, deliberam sobre o Serviço Família Acolhedora e aprova os planos e demonstrativos financeiros.

Para se cadastrar como família acolhedora, a família passa por um processo inicial de acolhida e avaliação, análise documental, seleção, capacitação e acompanhamento. Das estratégias utilizadas durante esse processo, ocorre a ampla divulgação e sensibilização das famílias, por meio de divulgação em eventos culturais, religiosos e festivos da cidade, através das redes sociais e principalmente pelo “boca a boca”. A partir das informações ofertadas sobre o serviço, passa-se à seleção de famílias que devem atender critérios essenciais e perfil adequado para ofertar um serviço de qualidade aos assistidos. Em seguida a equipe técnica realiza entrevista semiestruturada com as famílias, avaliação documental de todos os membros da família (documentos pessoais, atestado de saúde física e mental, certidão de antecedentes criminais), visita domiciliar, cadastramento, sendo que em qualquer fase do processo de seleção, acompanhamento e avaliação, a equipe



técnica poderá indeferir a solicitação de inclusão, inabilitar ou desligar a família do serviço.

O processo de capacitação ocorre em duas etapas: na residência da família acolhedora, com o objetivo de repassar a todos os membros da família as informações necessárias, e na Instituição, com o grupo de famílias acolhedoras, objetivando a troca de experiências. Importante ressaltar que a capacitação com todas as famílias acontecem de forma continuada.

Durante o período do acolhimento, é disponibilizado às famílias acolhedoras, por meio do fundo municipal de assistência social, subsídio financeiro no valor de até 01 (um) salário mínimo vigente, por criança ou adolescente acolhido, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme previsto no Manual de Orientações Técnicas, Guia de Acolhimento Familiar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos que norteiam o funcionamento do Serviço, a partir do momento em que a criança for encaminhada ao SERPAI a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, família de origem e família acolhedora por meio de ações específicas.

São realizados encontros entre famílias acolhedoras, crianças/adolescentes e famílias de origem, semanalmente, de acordo a singularidade de cada caso ou conforme a frequência estabelecida pela ordem judicial. Esses encontros são planejados com realizações de dinâmicas, desenvolvimentos de projetos de leituras, contação de histórias, brincadeiras, escuta, integração, troca de informações, com o objetivo de aumentar o vínculo entre crianças/adolescentes e família de origem.

Durante todo o período de acolhimento, a família de origem recebe acompanhamento psicossocial.



O Serviço sofre alterações em suas regras e rotinas conforme as demandas percebidas pela equipe técnica ou sinalizadas pelas crianças/adolescentes, famílias de origem e acolhedoras, sempre prezando pelo objetivo de oferecer proteção à criança/adolescente, auxiliar na reorganização de sua família e no seu retorno com a maior brevidade possível. São realizadas atividades educativas, recreativas e comemorativas, dentro e fora do ambiente do Serviço, tais como: realização de oficinas socioeducativas, reuniões, dinâmicas, palestras, piquiniques, comemorações do retorno familiar e de datas específicas (Aniversário, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, São João, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal).

O desligamento da criança/adolescente do Serviço também ocorre mediante decisão judicial, sendo que seu retorno à sua família de origem se dá de forma progressiva, após planejamento da equipe e de acordo à peculiaridade de cada caso, aumentando gradativamente o número de dias na sua residência, sempre com acompanhamento psicossocial e relatórios enviados ao Poder Judiciário, até que se proceda à reintegração total, a qual será acompanhada por 06 meses pelo CRAS e/o pelo CREAS e equipe do serviço de acolhimento, atentos em não levar à repetição de intervenções e nem revitimizar a criança/adolescente.

O processo de monitoramento e avaliação é contínuo, pois as famílias acolhedoras que estiverem com crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar são acompanhadas por meio de visitas domiciliares, periodicamente, para verificação da adaptação e dos cuidados recebidos pelas mesmas; orientação psicológica e psicossocial são ofertados para todos os membros da família, realizado de acordo com as demandas.

De acordo com o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (CACULÉ, 2014, p.21) o SERPAI recebeu visita técnica, por dois dias consecutivos, da Coordenação Geral da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social (CGVIS/SNAS/MDS), realizada em novembro de 2013, que



envolveu avaliação documental, entrevistas, preenchimento de questionário, observação da dinâmica de trabalho na sede onde se desenvolve o SERPAI e visitas domiciliares às famílias acolhedoras que estavam, naquele momento, com crianças em acolhimento. Conforme o parecer técnico do MDS, foi possível constatar a adequação do SERPAI às normativas vigentes:

“Conclui-se que existe uma articulação bem estruturada entre o Serviço com os demais atores de garantia de direitos e de proteção à criança e ao adolescente; que a secretaria municipal consegue incluir na atenção às crianças/adolescentes acolhidos em famílias acolhedoras, suas famílias de origem e as próprias famílias acolhedoras toda a rede socioassistencial disponível no município; que todo o trabalho desenvolvido pela equipe técnica tem como objetivo a reintegração familiar da criança e do adolescente; que há um esforço de toda a equipe (órgão gestor e serviço) em desenvolver instrumentos e atividades capazes de trabalhar as potencialidades de todos os envolvidos; que há um envolvimento, participação e cooperação da prefeitura; que o serviço conta com o apoio de outras políticas públicas; que o cronograma de atividades elaborado pela equipe técnica contempla a maior parte das orientações técnicas para serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, documento que orienta a criação e operacionalização deste serviço.”

4.1.4. Educação

O ensino público em Caculé é provido por escolas municipais e estaduais, contemplado pelo ensino fundamental e ensino médio, além de 02 (duas) creches e 01 (um) Centro de Educação Infantil. Estas unidades envolvem atividades pedagógicas de educação, cultura, esporte e recreação, promovem o desenvolvimento desde o processo de socialização, proporcionando o desenvolvimento físico, intelectual e social.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporciona aos alunos além das atividades curriculares oferecidas nas unidades escolares, projetos que atendem alunos com dificuldades de aprendizagem que complementam a educação formal, desenvolvendo atividades extracurriculares.



O quadro a seguir apresenta um panorama das unidades escolares municipais, com os seus espaços de convivência e programas desenvolvidos:

Quadro 2 – Unidades escolares com respectivos equipamentos/programas

UNIDADE ESCOLAR	EQUIPAMENTOS/PROGRAMAS
Creche Municipal Vereador Tadeu Martins Rocha – Bairro do Conjunto Habitacional	Parque infantil Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico
Centro de Educação Infantil Prof. Sílvio Santos Viana – Bairro Copacabana	Parque infantil – Espaço ao ar livre Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Esporte Educacional
Colégio Municipal Ana Teixeira – Bairro São Geraldo	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Esporte Educacional
Colégio Municipal Professor Eleutério Tavares - Bairro Estação	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral Esporte Educacional
Colégio Municipal Prof. Vespasiano Filho – Bairro Centro	Quadra Poliesportiva Auditório (Teatro) Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Esporte Educacional
Escola Municipal D. Júlia Montenegro Magalhães – Bairro Centro	Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Esporte Educacional
Escola Municipal Padre Antônio Doná – Bairro Senhor do Bonfim	Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico



	Turma Legal Esporte Educacional
Colégio Municipal Clemente Rodrigues Teixeira – Povoado de Várzea Grande	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Escola em Tempo Integral Escola & Família (Federal 2024)
Escola Municipal Laudelino José da Silva – Povoado de Várzea Grande	Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral Escola & Família(Federal 2023 e 2024)
Escola Municipal Clemente Teixeira da Cunha – Povoado de São Domingos	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral Esporte Educacional
Escola Municipal Josefina Santos – Povoado de Tamburil	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral
Escola Municipal Messias Fernandes Brito - Povoado da Tapera	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral
Escola Municipal São João – Povoado da Capivara	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral
Escola Municipal Antônio Xavier de Oliveira – Povoado de Água Branca	Auditório Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Turma Legal Escola em Tempo Integral



Escola Noturna Municipal – Bairro São Geraldo	Quadra Poliesportiva Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Esporte Educacional
Creche Municipal Profª. Isabel Porto Sobrinho – Povoado Várzea Grande	Parque infantil Escola de Pais Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico
Núcleo de Atendimento Especializado Florescer – Bairro Alto do Cruzeiro	Parque infantil Escola de Pais Florescer Juntos Espaço Acolher Acompanhamento Terapêutico Quadra Poliesportiva em construção

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA (Ano 2025)

De acordo com informações institucionais provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a “Escola de Pais” refere-se a um programa de atendimento institucionalizado e humanizado às famílias no âmbito do convívio escola/família. O “Espaço Acolher” proporciona acompanhamento pedagógico em todas as faixas etárias de alunos da rede municipal. O Programa “Acompanhamento Terapêutico” propõe acompanhamento terapêutico também em todas as faixas etárias de alunos da rede municipal. O “Esporte Educacional” traz incentivo a atividades físico esportivas no âmbito da rede municipal. Já a “Escola em Tempo Integral” oferta oficinas nas áreas de esportes, artes, música e diversidades, no turno oposto às aulas regulares.

4.1.5. Cultura, Esporte e Lazer

Em Caculé, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por finalidade o estímulo e fomento das atividades e projetos culturais. Entre as tradições culturais existentes no município, destacam-se os festejos juninos, sendo o São João o evento de maior representatividade, onde acontecem as quadrilhas nas quadras de esportes, barracas com comercializações de comidas e bebidas típicas etc.



No momento da realização dos festejos há um grande envolvimento das escolas, pois as mesmas fazem apresentações de quadrilha, resgatando os valores culturais. Ressalta-se ainda, outros eventos típicos que acontecem na cidade como o aniversário de emancipação política comemorado no dia 14/08, o desfile cívico de sete de setembro, destacado pela organização e beleza.

O natal é considerado um forte atrativo, salientando-se a ornamentação que é encantadora, com muitas luzes, cores e símbolos que transmitem bons sentimentos, o que atrai muitos turistas.

O cine Teatro Engenheiro Emanuel Dória, representa um espaço cultural de grande relevância artística de preservação do patrimônio histórico local.

4.1.6. Saúde

Os serviços de saúde pública no município são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A política nessa área é deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Atendendo aos princípios de descentralização e hierarquização o município encontra-se habilitado na Gestão Plena da Atenção Básica.

Há em Caculé o Hospital Nossa Senhora Aparecida que possui uma estrutura composta por 49 leitos, sendo 27 destinados à clínica médica, 08 clínicas cirúrgicas, 09 são pediátricos e 05 obstétricos. São realizados atendimentos em clínica geral, cirurgia geral, atendimento urgência e emergência, ortopedia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, urologia, cardiologia, fisioterapia, exames laboratoriais, eletrocardiograma e raios-x, ultrassonografia.

No ano de 2005 foi implantado no município o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS Dr. Lindolfo Gonçalves de Aguiar, com o objetivo de oferecer atendimento no âmbito de saúde mental, realizando acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários.



O Centro de Especialidades Odontológicas - CEO existente no município é uma unidade da saúde que visa oferecer à população um atendimento especializado. O tratamento oferecido pelo CEO é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica na Estratégia Saúde da Família pelas equipes de saúde bucal. Além da implantação do CEO, houve também a implantação do Laboratório de Prótese Dentária - LPD - que realiza a confecção e implante de próteses totais ou próteses parciais removíveis.

A Vigilância Epidemiológica no exercício de sua função de desenvolver e aplicar medidas de controle e erradicação de doenças e delinear o comportamento das mesmas a fim de subsidiar ações preventivas eficazes, realiza por meio do trabalho de sua coordenação, das Equipes de Saúde da Família e das Equipes de Combate às Endemias implantadas no município: Programa de Combate à Febre Amarela e Dengue, Programa de Combate Doença de Chagas, atividades direcionadas às melhorias do perfil de saúde da população municipal, além das notificações, bloqueios, acompanhamento e elaboração do perfil epidemiológico da população.

A Equipe de Vigilância Sanitária desenvolve suas ações na perspectiva de garantir para a população a redução de riscos e agravos à saúde, para assim proporcionar melhoria na qualidade de vida a todo cidadão.

O município de Caculé conta com 08 USF (Unidades de Saúde da Família), com cobertura de 100% ao município, sendo elas distribuídas na sede, povoado de Várzea Grande e zona rural, conforme abaixo discriminadas, sendo que até o momento os atendimentos estão ocorrendo de forma integral a todos os usuários cadastrados nas unidades.



Quadro 3 - Unidades de Saúde da Família de Caculé/Bahia

Unidades de Saúde da Família	CNES	Quantidade usuários
USF Esther Silveira Souza Brito	5593611	4836
USF Adelina Ferreira Silva	4023455	3043
USF Diva Fagundes	9429379	1048
USF Dr ^a Dolores Oliveira Silva	3817660	4000
USF Dr. Filinto Alves Brito	3875350	3339
USF Matheus Pereira N. Rodrigues	5593638	2449
USF Senhora Santana	5461782	1437
USF Joaquim Pereira	2386925	2173

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA – Ano 2025

Os programas ofertados são de acompanhamento e monitoramento, com foco na promoção e prevenção de saúde, como programas de avaliação nutricional, suplementação de vitaminas, saúde bucal, pré-natal das gestantes, atendimento aos grupos prioritários como crianças, adolescentes, idosos, diabéticos, hipertensos, dentre outros.

- **Estratégia Saúde da Família:** Programa de saúde da família, tendo sua equipe composta por médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e agente comunitário de saúde, equipe de saúde bucal (dentista e auxiliar de saúde bucal).
- **eMulti:** Equipe composta por profissionais de saúde, de diferentes áreas do conhecimento e categorias profissionais. Ela opera de maneira complementar e integrada às outras equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, dentre outros.
- **eSus Atenção primária:** Sistema informatizado com informações unificadas do cidadão através do Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS).
- **Práticas integrativas e complementares:** Recursos terapêuticos



complementares na manutenção da saúde.

- **Prevenção e controle dos agravos nutricionais:** Monitoramento dos agravos nutricionais com aplicação de estratégias.
- **Programa Bolsa Família:** Monitoramento semestral do beneficiário com acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, bem como do calendário vacinal de crianças menores de sete anos e a realização do pré-natal das gestantes.
- **Melhor em casa:** Programa que oferece atenção domiciliar a pessoas que precisam de cuidados contínuos de saúde, evitando internações desnecessárias e promovendo o conforto e a recuperação no ambiente familiar.
- **Programa Saúde na Escola (PSE):** O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. São realizadas palestras, atividades em grupo e procedimentos clínicos (escovação supervisionada, aferição de peso e altura, vacinação e suplementação vitamínica).
- **Telesaúde:** Programa voltado para qualificação profissional e consultoria multiprofissional na assistência clínica.
- **Sisab:** Sistema de informação em saúde para atenção básica: monitoramento de produção.
- **Sisvan:** Acompanhamento nutricional para todos os usuários, com prioridade aos grupos com maior vulnerabilidade (crianças menores de dois anos, gestantes, idosos, hipertensos e diabéticos).
- **Micronutrientes:** Programa de suplementação de vitaminas para crianças de até cinco anos de idade.

O público-alvo da Atenção Básica são todas as pessoas que residem no território da Unidade Básica de Saúde (UBS) e precisam de cuidados de saúde primários. A Atenção Básica é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e atende a



população em geral, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de problemas mais comuns.

Conhecer a realidade da Atenção Primária, a partir dos seus atributos, nos ajuda a implementar intervenções que qualificam o cuidado em saúde, melhorando assim, a vida de toda nossa população. Quanto mais nossos serviços de saúde forem orientados pela presença dos atributos, mais serão capazes de prover atenção integral à sua comunidade.

4.2. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) é um conjunto articulado de órgãos, entidades, políticas e ações que têm como objetivo assegurar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

Esse sistema atua na promoção, defesa e controle dos direitos, sendo dividido em três eixos principais:

- Promoção dos Direitos - envolve políticas públicas voltadas à garantia dos direitos básicos, como: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer (escolas, unidades de saúde, CRAS e outros), já mencionados anteriormente;
- Defesa dos Direitos – envolve ação diante de violações de direitos, por meio do Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias especializadas;
- Controle e Vigilância dos Direitos - visa garantir que as políticas públicas estejam sendo implementadas corretamente e com efetividade, por meio da atuação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (municipais, estaduais e nacional) e organizações da sociedade civil.



4.2.1. Vara da Infância e Juventude

A Vara da Infância e Juventude é um órgão do Poder Judiciário especializado em tratar de questões relacionadas a crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sua atuação está dividida em duas áreas principais:

1. Área protetiva – Trata de situações em que os direitos da criança ou do adolescente estão ameaçados ou violados, como casos de negligência, abandono, abuso, trabalho infantil, medidas de proteção, guarda, tutela, adoção, entre outros.
2. Área infracional – Atua nos casos em que adolescentes (entre 12 e 18 anos) cometem atos infracionais (condutas semelhantes a crimes), aplicando medidas socioeducativas conforme previsto no ECA.

A Vara também acompanha entidades de acolhimento, fiscaliza programas de atendimento e pode atuar em questões como autorização para viagens de menores e fiscalização de eventos que envolvam crianças e adolescentes. Seu foco principal é a proteção integral e prioritária dos direitos da infância e juventude.

4.2.2. Ministério Público

O Ministério Público (MP) é uma instituição independente, prevista na Constituição Federal, que atua como fiscal da lei e defensor dos direitos da sociedade. Seu principal papel é garantir que as leis sejam cumpridas, protegendo os interesses públicos e os direitos fundamentais dos cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 define o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.



No que diz respeito às crianças e adolescentes, o MP tem funções específicas e fundamentais, especialmente no que tange ao direito à convivência familiar e comunitária, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse direito assegura que toda criança e adolescente deve, preferencialmente, crescer e se desenvolver no seio de sua família, ou, na falta desta, em uma família substituta.

Dentre as atribuições do Ministério Público nessa área estão a de fiscalização e promoção de políticas públicas, fiscalizando se os municípios e estados estão implementando políticas e serviços de proteção à infância e juventude, como programas de acolhimento familiar, centros de convivência, entre outros; atuação em casos de negligência, abuso ou abandono da criança ou adolescente, podendo intervir, pedindo medidas protetivas, afastamento do lar, acolhimento familiar, institucional ou encaminhamento para adoção; promoção de ações judiciais: O MP pode entrar com ações civis públicas ou representações para garantir o respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes; fiscalização de instituições de acolhimento, realizando visitas regulares para garantir que as crianças em instituições e abrigos estejam sendo bem cuidadas e que sua permanência nesses locais não seja prolongada indevidamente; atuação nos processos de adoção, acompanhando e fiscalizando todos os processos de destituição do poder familiar e adoção, garantindo que os trâmites respeitem os direitos das crianças e adolescentes.

O objetivo principal do Ministério Público neste sentido é garantir que toda criança e adolescente tenha o direito de crescer em um ambiente seguro, afetoso e protetor, seja com a família de origem ou com uma família substituta, promovendo o bem-estar, a dignidade e o pleno desenvolvimento. Além disso, o MP atua como garantidor da convivência familiar e comunitária, buscando sempre a reinserção familiar, a prevenção de violências, e, quando necessário, a colocação em família substituta.



Vale informar que no município de Caculé, há apenas atuação do Ministério Público, não tendo defensoria pública nem delegacias especializadas.

4.2.3. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

De acordo com a Lei Municipal nº 459, de 22 de março de 2023, no município de Caculé há 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

O Conselho Tutelar funciona à Rua Dr. Crescêncio Silveira – Bairro Alto da Boa Vista I, de segunda à sexta-feira, das 8h00 (oito) horas às 17h00 (dezesete horas), com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. Fora do dia de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuem entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para atendimento das emergências e ocorrências.

O quadro a seguir relaciona os principais tipos de violação de direitos da criança e do adolescente, atendidos pelo Conselho Tutelar de Caculé nos últimos três anos e meio.

Quadro 4 – Diagnóstico de atendimentos e direitos violados (últimos 03 anos e meio)

Tipo de Ameaça	Quant.ocorrências
Atos atentatórios à vida e à saúde	02
Insegurança alimentar e nutricional	05
Prejuízo à vida e à saúde por ação ou por omissão	06



Atos atentatórios ao exercício da cidadania	05
Inadequação do convívio familiar	45
Privação ou dificuldade de convívio familiar	15
Violações a dignidade / negligência familiar	110
Atos atentatórios ao direito à educação	09
Falta de condições educacionais adequadas	03
Condições irregulares de trabalho	01
Discriminação	01
Restrições ao direito de ir e vir	01
Violência física	16
Violência sexual – abuso	57
Violência patrimonial	05
Atos infracionais	10
Evasão escolar	25
Abandono de intelectual	04
Violência institucional	03
Alienação parental	08

Fonte: acervo do Conselho Tutelar – levantamento realizado em março/2025.

4.2.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé (CMDCA)

De acordo com a Lei Municipal nº 459, de 22 de março de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros.



O CMDCA é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes das Entidades Sociais.

Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes exercem o mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por mais uma vez e por igual período. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do CMDCA.

4.2.5. Entidades não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sendo uma das mais antigas entidades de assistência social, o Clube de Mães de Caculé foi fundado em 22 de fevereiro de 1980 e tem suas atividades pautadas e fundamentadas na Legislação que determina as ações do Terceiro Setor. A entidade supracitada, seguindo estratégias pré-definidas, é composta por voluntárias que desenvolvem um trabalho de Assistência Socioeducativa, com atividades diversas, voltadas para famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de risco social. É coordenado por uma presidente, vice-presidente, secretária, tesoureira e coordenadora social.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caculé foi fundada em 14 de maio de 2013. É uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, voltada a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.



Tendo sua sede à Rua Juvêncio Teixeira, s/nº, bairro Centro, a Apae de Caculé tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Há também em Caculé a Pastoral da Criança que desempenha um papel fundamental no apoio ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos e no acompanhamento de gestantes, por meio de ações comunitárias de saúde, nutrição, educação e cidadania, com o objetivo de reduzir a mortalidade infantil, a desnutrição, o analfabetismo e a exclusão social. Coordenada localmente pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus, a pastoral realiza atividades como visitas domiciliares, celebrações da vida e eventos de formação para voluntários.

Um dos momentos marcantes do trabalho em Caculé é a entrega anual de certificados às crianças que completam 6 ou 7 anos, marcando o encerramento do acompanhamento direto pela pastoral.

Além das atividades religiosas e comunitárias, a Pastoral da Criança em Caculé participa ativamente de conselhos municipais, como o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o controle social das políticas públicas voltadas à infância e à saúde .

A Associação Jardim das Borboletas foi fundada em 20 de março de 2017, criada com o objetivo de ofertar tratamento e cuidados especiais para pessoas com Epidermólise Bolhosa e outras doenças raras de pele e suas famílias em todo o Brasil.

O serviço acontece de forma permanente e planejada, executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania,



enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigido ao público da política de assistência social. Promove a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas assistidas pela associação.

5. PLANO DE AÇÃO

O presente Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária reitera as diretrizes delineadas no Plano Nacional para a mudança no paradigma do atendimento à criança e ao adolescente e efetivação do seu direito à convivência familiar e comunitária.

O município tem primazia na responsabilidade de implementar políticas públicas que garantem a convivência familiar e comunitária, pois está mais próximo da realidade das crianças e adolescentes. O fortalecimento da família, a prevenção da institucionalização e a oferta de rede de serviços de proteção social são ações essenciais para efetivação desse direito.

O reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades implica fortalecê-la, respeitando seu papel central na proteção e educação de crianças e adolescentes. O Estado e a sociedade devem atuar como parceiros, oferecendo suporte sem substituir suas funções, garantindo assim o direito à convivência familiar e comunitária.

As propostas de ações elencadas neste Plano Municipal serão implementadas durante o período de 06 anos – 2025 - 2030), ficando estabelecidos os seguintes intervalos:



- Curto prazo: 2025/2026
- Médio prazo: 2027/2028
- Longo prazo: 2029/2030
- Ações permanentes: 2025-2030

5.1 Eixos estratégicos

As propostas operacionais do Plano de Ação estão divididas em 04 (quatro) eixos, sendo eles: Atendimento; Marcos Normativos e Regulatórios; Mobilização, Articulação e Participação, e Gestão e Financiamento.

Eixo 1 – Atendimento

Objetivo: Garantir o atendimento integral, humanizado e intersetorial às crianças, adolescentes e suas famílias, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Ações	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
Fortalecer a rede municipal de proteção à infância e adolescência, com foco na articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação, conselho tutelar, judiciário e Ministério Público, promovendo encontros regulares para alinhamento e fluxos de atendimento.	Curto prazo e permanente	SMAS	SMS SMEC Conselho Tutelar Judiciário MP
Capacitar profissionais que atuam diretamente com crianças, adolescentes e famílias, especialmente os das equipes do CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento, unidades de saúde e de educação, com foco na escuta qualificada, abordagem familiar e trabalho em rede.	Curto prazo e permanente	SMAS SMEC SMS	Conselho tutelar CMDCA CMAS
Garantir o atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com foco na	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	SGD



prevenção da ruptura dos vínculos familiares, por meio de ações intersetoriais e acompanhamento pelas equipes técnicas locais.			
Fortalecer e ampliar o apoio às famílias em situação de risco com políticas públicas locais, como programas de transferência de renda, acesso a serviços de saúde mental, apoio psicossocial e fortalecimento de vínculos familiares, de forma articulada com a rede de proteção.	Curto prazo e permanente	SMAS SMS SMEC	SGD
Assegurar o acolhimento institucional ou familiar somente como medida excepcional e provisória, promovendo o retorno à família de origem ou, quando não for possível, a colocação em família substituta, priorizando soluções no próprio município ou na microrregião.	Curto prazo e permanente	SGD	
Manter o(s) serviço(s) de acolhimento familiar adequado(s) à realidade local, com equipes técnicas capacitadas e infraestrutura que garanta o cuidado e a proteção integral das crianças e adolescentes.	Curto prazo e permanente	SMAS	
Estabelecer e manter um banco de dados atualizado com informações sobre crianças e adolescentes em situação de acolhimento, suas famílias e ações da rede de proteção, para subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas no município.	Curto prazo e permanente	SMAS	
Realizar campanhas educativas e informativas no município para sensibilizar a população sobre os direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, incentivando a denúncia de violações e o engajamento da	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	Conselho Tutelar CMDCA SMEC



comunidade na proteção desses direitos.			SMS
Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e com municípios vizinhos para compartilhar recursos, experiências e estratégias de atendimento que garantam os direitos das crianças e adolescentes.	Médio prazo	Gestores	SGD Organizações da Sociedade Civil
Criar mais espaços comunitários seguros destinados à convivência entre famílias e suas crianças/adolescentes.	Médio prazo	Gestores	
Desenvolver projetos de educação parental no município, destinados a capacitar pais e responsáveis com conhecimentos e ferramentas para criar um ambiente familiar saudável e promover o desenvolvimento positivo das crianças e adolescentes.	Médio prazo e permanente	Gestores SMAS SMEC SMS	SMAF Conselho Tutelar CMDCA Instituições não governamentais
Implementar programas de preparação de adolescentes para a autonomia, incluindo ações de apoio a cursos profissionalizantes e preparação para o mundo do trabalho, com prioridade para adolescentes inseridos em serviços de acolhimento.	Médio prazo e permanente	Gestores SMAS SMEC	SMAF Conselho Tutelar CMDCA
Incentivar e subsidiar programas de atendimento a pais e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas.	Médio prazo e permanente	Gestores SMS	SMAF Conselho Tutelar CMDCA
Promover a geração de emprego e renda para os adultos, oferecendo condições necessárias para evitar conflitos e o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias.	Médio prazo e permanente	Gestão municipal	

EIXO 2 – Marcos Normativos e Regulatórios

Objetivo: Assegurar a existência e a efetividade de marcos legais e regulatórios municipais que garantam e fortaleçam o direito à convivência familiar e comunitária.



Ações	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
Revisar e atualizar, quando necessário, a legislação municipal relacionada à infância e adolescência, assegurando sua conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com os princípios da convivência familiar e comunitária.	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	Câmara Municipal
Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo estrutura mínima, apoio técnico e autonomia para deliberar, monitorar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.	Curto prazo e permanente	SMAS	
Promover a articulação entre o Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público locais, para assegurar a implementação e fiscalização das normativas referentes à proteção da convivência familiar e comunitária.	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	SGD
Garantir que os serviços de acolhimento estejam regulamentados por lei municipal, com critérios claros de funcionamento, acompanhamento e avaliação, respeitando as diretrizes nacionais.	Curto prazo e permanente	SMAS	SGD
Incentivar a criação de normativas municipais que regulamentem a atuação intersetorial da rede de proteção, promovendo o trabalho articulado entre as políticas de assistência social, saúde, educação e cultura e outras áreas afins.	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	SGD Câmara Municipal
Assegurar a previsão orçamentária para as ações voltadas à convivência familiar e comunitária, com base no planejamento participativo e nos planos municipais	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	SGD Câmara Municipal



de infância e adolescência.			
Fomentar a participação da sociedade civil organizada na elaboração, revisão e monitoramento das normativas locais, valorizando os saberes e experiências das comunidades do município.	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	ASCOM Associações Comunitárias Câmara Municipal

EIXO 3 – Mobilização, Articulação e Participação

Objetivo: Mobilizar a comunidade e integrar diferentes setores e atores locais para fortalecer o compromisso com a convivência familiar e comunitária.

Ações	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
Fomentar a mobilização da comunidade local em torno da importância da convivência familiar e comunitária, por meio de campanhas educativas, rodas de conversa, encontros intergeracionais e eventos em espaços públicos como escolas, igrejas e associações.	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAS	Conselho Tutelar CMDCA CMAS SMEC SMS
Promover a articulação entre os diferentes setores da administração pública municipal, como assistência social, saúde, educação e cultura, fortalecendo o trabalho em rede para o atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias.	Curto prazo e permanente	Gestores	SMAS SMEC SMS SMAF
Incentivar a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta e decisão, como grêmios estudantis, fóruns e conferências municipais, garantindo que suas vozes sejam consideradas na formulação e avaliação das políticas públicas.	Curto prazo e permanente	SMAS SMEC SMS	CMDCA Conselho Tutelar CMAS



Estimular a atuação conjunta entre o poder público e a sociedade civil organizada, incluindo conselhos comunitários, pastorais, associações de bairro e outras entidades locais, na promoção da convivência familiar e comunitária.	Curto prazo e permanente	SMAS SMEC SMS	Entidades Socioassistenciais Pastoral Familiar Pastoral da Criança Associações comunitárias
Divulgar, de forma acessível, os direitos das crianças e adolescentes e os canais de denúncia de violações, utilizando meios de comunicação locais como rádios comunitárias, carros de som, redes sociais e murais em escolas e unidades de saúde.	Curto prazo e permanente	SMAS SMEC SMS	ASCOM SGD
Garantir a participação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Conselhos Tutelares nos processos de mobilização e articulação intersetorial, com apoio para seu funcionamento e capacitação contínua.	Curto prazo e permanente	SMAS	
Promover parcerias com lideranças locais, religiosas e culturais para fortalecer valores de acolhimento, solidariedade e cuidado com as crianças e adolescentes, valorizando a cultura e os vínculos comunitários.	Curto prazo e permanente	Gestores SMAS SMEC SMS	Instituições religiosas diversas Associações comunitárias Pastorais e movimentos
Realizar periodicamente eventos e conferências municipais de direitos da criança e do adolescente, mesmo que de forma simples, para avaliar avanços, identificar desafios e definir coletivamente as prioridades do município.	Curto prazo e permanente	SMAS CMDCA	SGD



EIXO 4 – Gestão e Financiamento

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente, o planejamento participativo e a alocação de recursos adequados para garantir os direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Ações	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
Incluir de forma clara e prioritária, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), ações voltadas à promoção da convivência familiar e comunitária, garantindo recursos mínimos para sua execução.	Curto prazo e permanente	Gestores e SMAF	Câmara Municipal
Fortalecer a gestão das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, por meio da criação ou estruturação de equipes técnicas nas secretarias municipais, com foco na articulação intersetorial e acompanhamento dos serviços oferecidos às famílias.	Curto prazo	SMAS SMEC SMS SMAF	
Capacitar gestores, conselheiros e técnicos municipais sobre planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas para a infância, com ênfase na convivência familiar e comunitária, mesmo que por meio de parcerias com órgãos estaduais ou consórcios regionais.	Médio prazo e permanente	Gestão Municipal	CMDCA CECA CONANDA SJDH Bahia
Garantir apoio técnico e financeiro ao funcionamento dos conselhos municipais (CMDCA e Conselho Tutelar), assegurando infraestrutura básica, transporte e formação continuada para o desempenho eficaz de suas funções.	Curto prazo e permanente	SMAS e SMAF	
Fomentar parcerias com governos estadual e federal, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, para ampliar os recursos e apoios disponíveis à execução das políticas voltadas à infância e adolescência.	Curto prazo e permanente	Gestão municipal	Governos estadual e federal



Buscar fontes complementares de financiamento, como editais públicos, emendas parlamentares e fundos da infância e adolescência (FIA), com planejamento e transparência na aplicação dos recursos.	Curto prazo e permanente	Gestão municipal SMAS	SMAF
Criar mecanismos simples e eficientes de monitoramento e avaliação das ações voltadas à convivência familiar e comunitária, utilizando indicadores compatíveis com a realidade local e integrando-os ao planejamento municipal.	Curto prazo e permanente	SMAS	SMS SMEC

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento se dará de forma contínua, por meio da comissão intersetorial, e a avaliação será sistemática e anual, observando os prazos elencados no Plano. Os resultados serão amplamente divulgados nos Conselhos Municipais, organizações de assistência social e sociedade em geral.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária constitui-se como um instrumento estratégico para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito local. Ele reflete o esforço intersetorial e participativo na formulação de diretrizes, metas e ações que assegurem a efetivação do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas nacionais e internacionais.



Sua elaboração está alicerçada no compromisso do município com a proteção integral de crianças e adolescentes, reconhecendo a família e a comunidade como espaços primordiais de cuidado, desenvolvimento e socialização. Ao propor ações concretas de prevenção da ruptura de vínculos familiares e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, o plano busca assegurar respostas qualificadas e sustentáveis às diversas realidades vivenciadas pela população infantojuvenil.

Este plano reflete o compromisso coletivo do poder público, da sociedade civil, das famílias e de toda a comunidade em assegurar a cada criança e adolescente o direito de crescer e se desenvolver em um ambiente seguro, afetivo e protetivo. A convivência familiar e comunitária não é apenas um direito, mas um pilar essencial para a formação de cidadãos plenos e conscientes.

A implementação deste plano exigirá o engajamento contínuo dos órgãos públicos, da sociedade civil organizada, dos conselhos de direitos e tutelares, e de toda a rede de proteção. Para tanto, é essencial o monitoramento sistemático, a avaliação periódica e a alocação adequada de recursos financeiros e humanos, garantindo a efetividade das ações propostas.

Cada criança e cada adolescente tem o direito inalienável de crescer rodeado de afeto, cuidado e pertencimento. Garantir esse direito é tarefa que exige não apenas políticas públicas eficazes, mas também a mobilização de toda a sociedade — famílias, instituições, igrejas, escolas, profissionais e voluntários — numa verdadeira rede de proteção e promoção da vida.

Reafirmamos, portanto, a necessidade de articulação intersetorial, participação social qualificada e monitoramento contínuo das ações propostas. Que este documento sirva como guia prático e instrumento de mobilização para que todos os envolvidos atuem de forma coordenada, ética e efetiva na promoção de uma infância e adolescência dignas, respeitadas e protegidas em nosso município.



REFERÊNCIAS

BRASIL. CONANDA & CNAS. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília. 2006.

Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em 03 fev. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069/1990.

_____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 26 fev. 2025.

_____. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção e altera dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 04 ago. 2009.

_____. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 26 fev. 2025.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), entre outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 09 mar. 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2009.

_____. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Brasília, junho de 2009.

_____. Resolução 130, de 15 de julho de 2005. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2005.

_____. Resolução 145, de 15 de novembro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2004.



CACULÉ(BA). Lei Municipal nº 263/2009, de 11 de junho de 2009. Dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

_____. Lei Municipal nº 459, de 22 de março de 2023. Dispõe sobre a política de acolhimento familiar no município de Caculé e dá outras providências.

_____. Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens. (Caculé, 2014)

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque: ONU, 20 nov. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 28 fev. 2025.



ANEXO I**Diagnóstico dos Entraves à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes****RELATÓRIO FINAL**

Município de Caculé – Bahia

Ano: 2025

1. Introdução

Este relatório apresenta, de forma sucinta, os resultados dos questionários aplicados junto aos atores da rede socioassistencial do município de Caculé, com o objetivo de identificar os principais entraves que dificultam ou impedem a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no território.

O levantamento visa subsidiar a formulação de estratégias e ações intersetoriais para fortalecimento da rede de proteção.

2. Metodologia

A pesquisa foi realizada por meio de questionários entregues às instituições entre os dias 29/04 e 05/05/2025. Participaram da pesquisa profissionais das áreas de Assistência Social (CRAS, CREAS e SERPAI) e da área de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) do município de Caculé.

Total de questionários respondidos: 11 (onze)

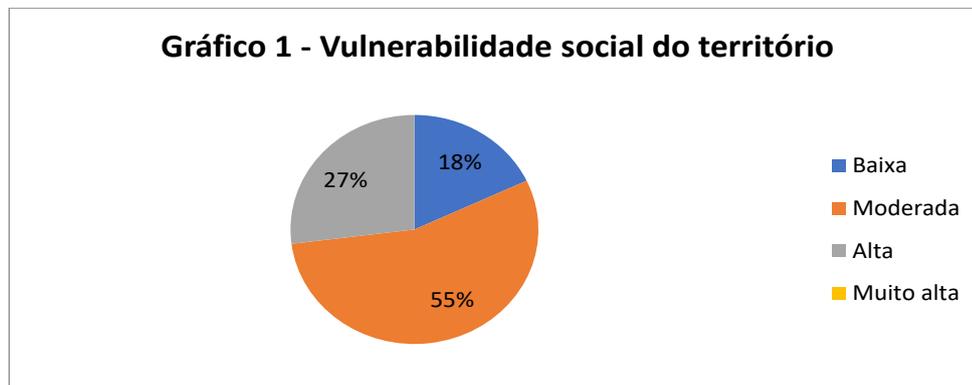


Quanto ao perfil dos respondentes, trata-se de assistentes sociais, psicólogos e profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas e outros).

3. Resultados

3.1 Caracterização do Território

Buscando classificar o aspecto da vulnerabilidade social do território em que atuam, os profissionais, em sua maioria (55%), avaliaram como sendo moderada, conforme pode se observar no gráfico abaixo.

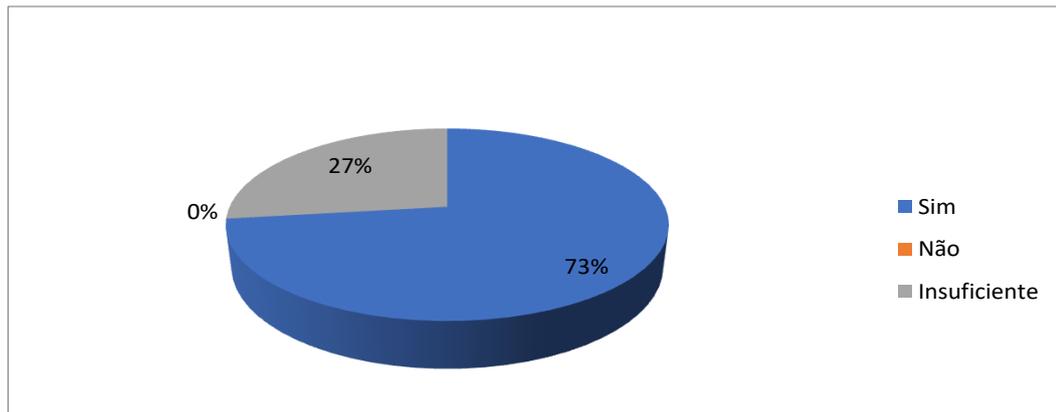


Objetivando compreender melhor as condições de acesso a serviços básicos por parte das famílias do território, 91% dos respondentes assinalaram a facilidade de acesso, demonstrando que este não tem se apresentado como obstáculo ao atendimento das famílias.



Ainda sobre o território, o próximo gráfico apresenta a resposta dos profissionais das áreas de assistência social e de saúde em relação à oferta de espaços públicos adequados.

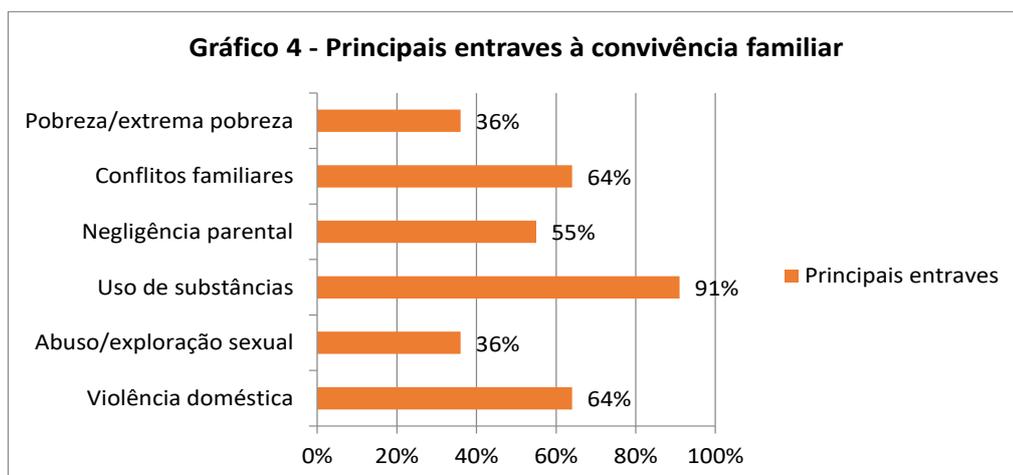
Gráfico 3 – Oferta de espaços públicos adequados



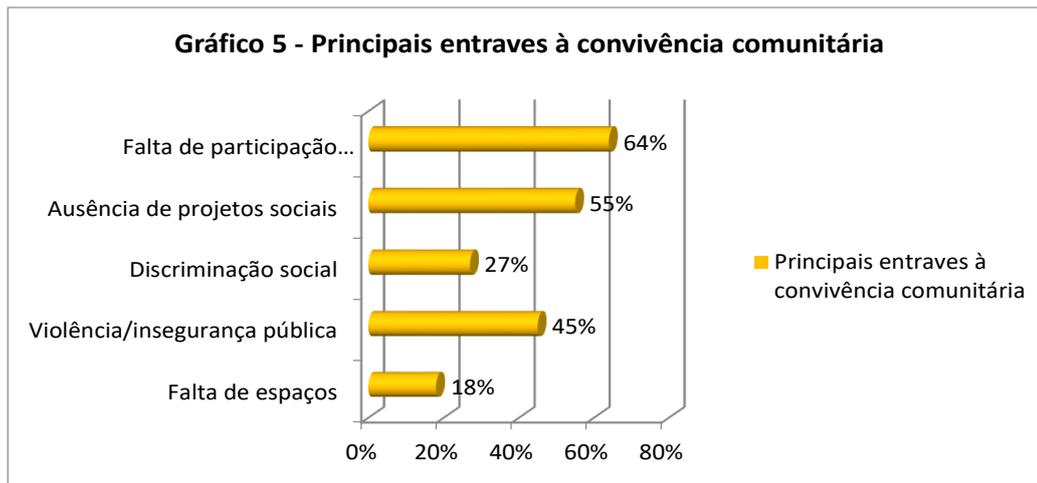
3.2 Principais Entraves Identificados

Destacamos, abaixo, os principais quesitos que foram identificados nos questionários como principais entraves que tem dificultado uma boa convivência familiar, sendo que o uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) foi apontado como uma das principais causas por 91% dos respondentes.

Gráfico 4 - Principais entraves à convivência familiar



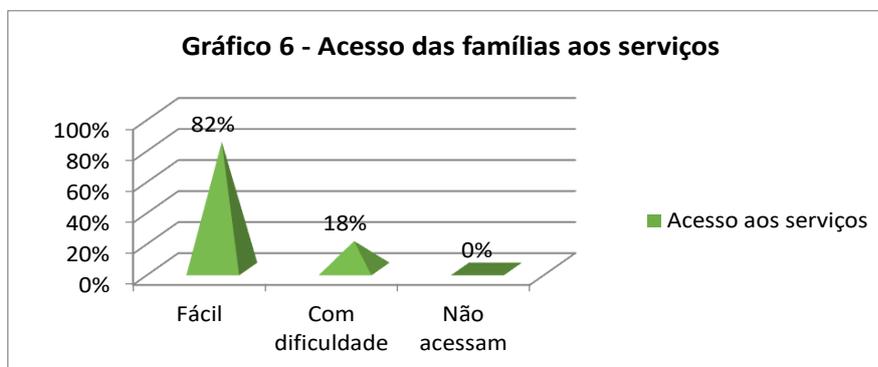
Quanto aos entraves à convivência comunitária, foram assinalados os fatores abaixo elencados, destacando-se dentre eles a falta de participação da comunidade, seguida da ausência de projetos sociais.



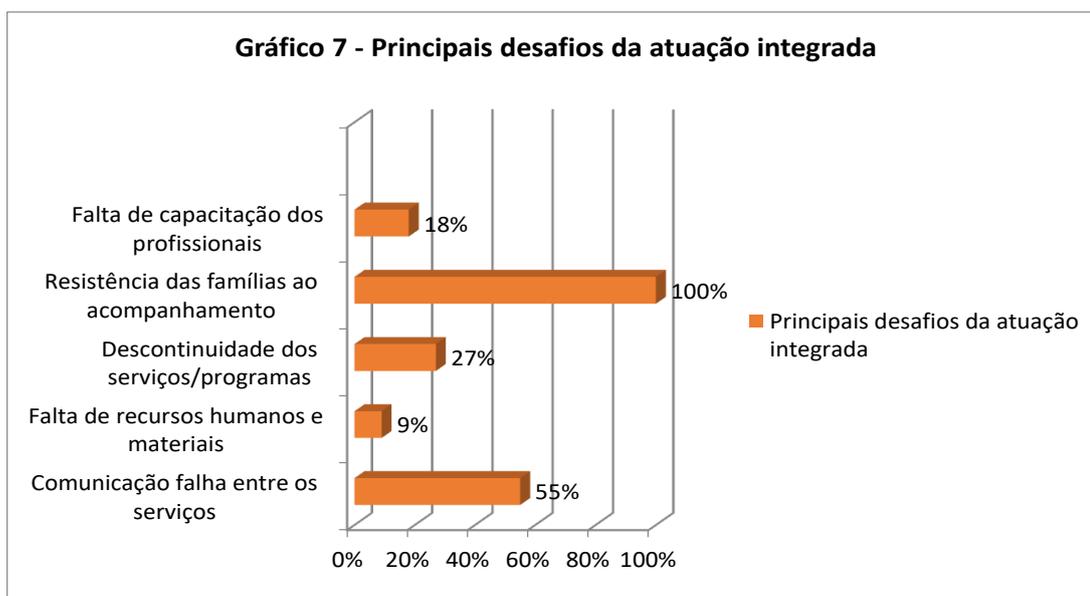
Quanto ao problema mais grave apontado no questionário pelos respondentes, destaca-se o uso de drogas por crianças/adolescentes (55%).

3.3 Funcionamento da Rede de Proteção

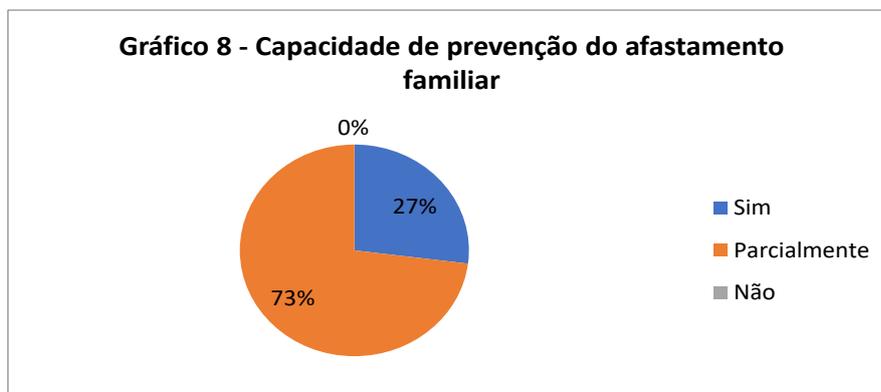
Buscando compreender sobre o nível de dificuldade/facilidade de acesso das famílias do território aos serviços ofertados, 82% dos respondentes assinalaram como fácil o acesso.



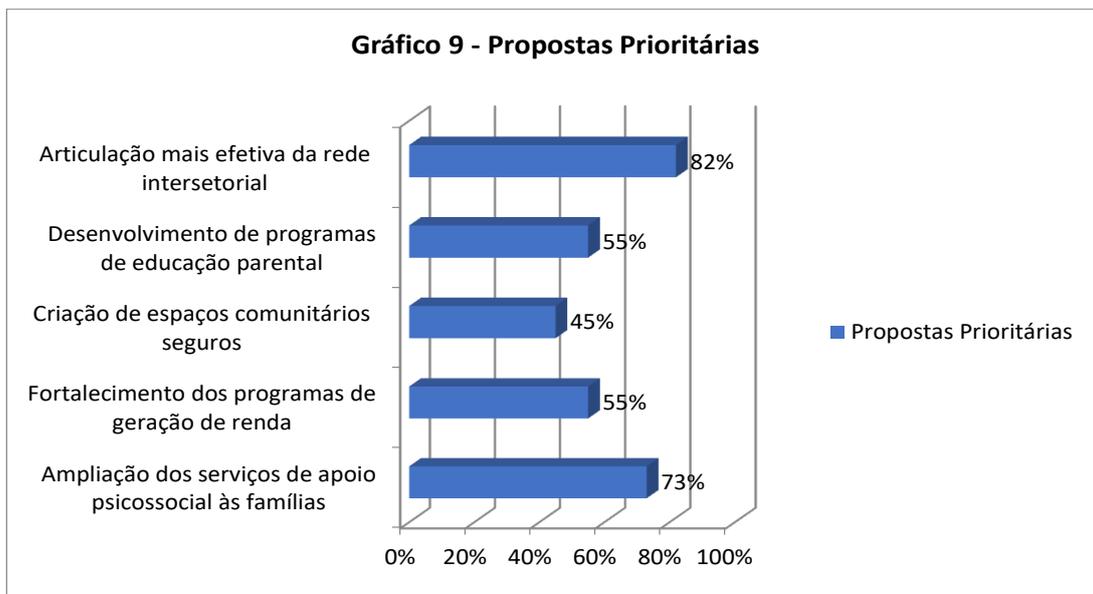
Em relação aos principais desafios para que haja uma atuação integrada de todos os atores e setores da rede socioassistencial, 100% dos respondentes consideram a resistência das famílias ao acompanhamento como sendo o principal desafio. Destaca-se ainda a comunicação falha entre os serviços como fator importante a ser superado.



Quanto à capacidade da rede socioassistencial do município em prevenir o afastamento de crianças/adolescentes do convívio familiar, pode-se observar no próximo gráfico que os profissionais, em sua maioria, sinalizaram que conseguem prevenir parcialmente.



3.4 Propostas Prioritárias dos Respondentes



4. Análise e Considerações

A análise dos dados evidencia que os maiores entraves à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no município são: o uso de substâncias psicoativas na família, violência doméstica, conflitos familiares graves, falta de participação comunitária e ausência de projetos sociais.

Verifica-se ainda que a resistência das famílias ao acompanhamento e a comunicação falha entre os serviços impacta negativamente na efetividade da rede de proteção.

As propostas apresentadas pelos respondentes apontam para a imperiosa necessidade de articulação mais efetiva da rede intersetorial e ampliação dos serviços de apoio psicossocial às famílias.



ANEXO II

QUESTIONÁRIO DESTINADO À REDE SOCIOASSISTENCIAL

Tema: Principais entraves à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes

Município: Caculé

Data: ____/____/____

Identificação:

- Assistente Social
- Psicólogo(a)
- Conselheiro(a) Tutelar
- Educador(a)
- Profissional da Saúde
- Outro: _____

I. Caracterização do Território

1. Como você classifica a vulnerabilidade social do território em que atua?

- Baixa
- Moderada
- Alta
- Muito alta

2. As famílias dispõem de acesso fácil a serviços básicos (saúde, educação, assistência social)?

- Sim
- Não
- Parcialmente



3. Há oferta adequada de espaços públicos de convivência para crianças e adolescentes (praças, centros culturais, quadras esportivas, etc.)?

- Sim
- Não
- Insuficiente

II. Principais Entraves à Convivência Familiar e Comunitária

4. Quais são os principais fatores que dificultam a convivência familiar? (pode marcar mais de uma opção)

- Violência doméstica
- Abuso ou exploração sexual
- Uso de substâncias psicoativas na família
- Negligência parental
- Conflitos familiares graves
- Trabalho infantil
- Situação de pobreza/extrema pobreza
- Outros: _____

5. Quais são os principais fatores que dificultam a convivência comunitária? (pode marcar mais de uma opção)

- Falta de espaços de lazer e cultura
- Violência urbana/insegurança pública
- Discriminação social
- Ausência de projetos sociais e comunitários
- Falta de participação comunitária
- Outros: _____



6. Entre os problemas abaixo, qual é o mais grave no território? (escolha apenas um)

- Violência familiar
- Abandono escolar
- Trabalho infantil
- Uso de drogas por crianças/adolescentes
- Violência comunitária
- Outros: _____

III. Rede de Proteção e Atendimento

7. As famílias conseguem acessar os serviços de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc.) quando necessário?

- Sim, com facilidade
- Sim, mas com dificuldade
- Não conseguem acessar

8. Quais são os maiores desafios para a atuação integrada da rede de proteção? (pode marcar mais de uma opção)

- Comunicação falha entre os serviços
- Falta de recursos humanos e materiais
- Descontinuidade dos serviços/programas
- Resistência das famílias ao acompanhamento
- Falta de capacitação dos profissionais
- Outros: _____



9. A rede socioassistencial do município consegue prevenir o afastamento de crianças/adolescentes do convívio familiar?

- () Sim
() Parcialmente
() Não

IV. Propostas de Melhorias

10. Quais medidas seriam mais eficazes para fortalecer a convivência familiar e comunitária no território? (pode marcar mais de uma opção)

- [] Ampliação dos serviços de apoio psicossocial às famílias
[] Fortalecimento dos programas de geração de renda
[] Criação de espaços comunitários seguros
[] Desenvolvimento de programas de educação parental
[] Articulação mais efetiva da rede intersetorial
[] Outros: _____

Espaço para comentários adicionais ou sugestões:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BAE5-317A-EE2D-5B4B-B9A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BAE5-317A-EE2D-5B4B-B9A7



Hash do Documento

4ade308f579c15e3e516eed8e1e1a66b53d7c0082f35559d8739c442cf442606

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2025 20:08 UTC-03:00